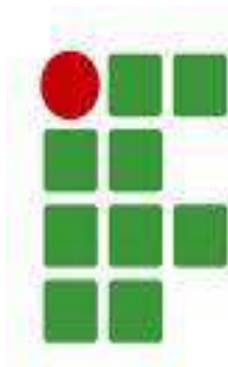




PROJETO BÁSICO

**OBJETO: REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE
 ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO
 IFAM/CMDI
LOCAL: CMDI/ AM**



INSTITUTO FEDERAL
 Amazonas
 Campus Manaus-Distrito Industrial

ELABORADO POR	REVISADO POR	REVISÃO
CAMILA SILVA DE MENEZES – CREA 26712/AM		
ARTHUR VINÍCIUS DE BRITO – CREA 151395252-8		

JULHO / 2019



PROJETO BÁSICO
OBRAS DE ENGENHARIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

(Processo Administrativo nº 23443.019508/2019-96)

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços necessários para a **REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia;
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico;
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 70 (setenta) dias corridos, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações;
- 1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a remoção de piso vinílico; regularização e polimento da base; pintura do piso e; construção de rampa de acessibilidade com corrimão.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade tomada de preço;
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
- 4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 4.4. O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, segundo o art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. A Quadra Poliesportiva deve apresentar o piso perfeitamente nivelado e pintado, respeitando as demarcações e cores previstas em projeto;
 - 5.1.2. Deve ser fabricada e instalada rampa em estrutura metálica, com corrimão, para facilitar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ao interior da Quadra Poliesportiva;
 - 5.1.3. O entulho proveniente da demolição deverá ser descartado obedecendo aos critérios de sustentabilidade;
 - 5.1.4. A área onde será feita a obra deverá ser entregue completamente limpa e com os dispositivos e equipamentos colocados em seus devidos locais;
 - 5.1.5. A presente contratação deve observar, entre outras que forem pertinentes, as seguintes leis e normas:
 - 5.1.5.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
 - 5.1.5.2. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
 - 5.1.5.3. Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;
 - 5.1.5.4. Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências;
 - 5.1.5.5. Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Estado do Amazonas, revoga a Lei 3.219, de 28 de dezembro de 2007, e dá outras providências;
 - 5.1.5.6. Lei nº 11.514 de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências;
 - 5.1.5.7. Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG, de 25 de maio de 2017, que Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - 5.1.5.8. Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;



- 5.1.6. Os serviços pretendidos para contratação se classificam como **SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS OU POR ESCOPO**;
- 5.1.7. Os serviços devem proporcionar a economia da manutenção e operacionalização, bem como a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, conforme previsto no decreto Nº: 7.746 de 05 de junho de 2012, inclusive com o destino ambientalmente correto de todo material resultante de escavação e demolições, etc.;
- 5.1.8. O contrato terá duração inicial de 70 (setenta) dias;
- 5.1.9. A empresa Contratada deve realizar eventual transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 5.1.10. O quadro a seguir traz as seguintes soluções de mercado:

Solução 01	
Descrição resumida:	Reforma do piso da quadra poliesportiva e adequações de acessibilidade.
Custo estimado:	R\$ 74.957,45.
Análise da solução:	Em vários locais o revestimento do piso está saindo, ficando com partes quebradas e pontiagudas, trazendo perigo de acidentes para os usuários da mesma, além de dificultar a entrada de pessoas com restrições de mobilidade.
Vantagens da solução:	Com a reforma apenas do piso da quadra e instalação de rampa em estrutura metálica será possível resolver o problema funcional e principal da Quadra Poliesportiva do IFAM/CMDI de forma rápida e mais econômica.
Desvantagens da solução:	Outros problemas que também são existentes e necessários de serem sanados não serão contemplados e terão que aguardar um novo processo licitatório .
Solução 02	
Descrição resumida:	Reforma da Quadra Poliesportiva.
Custo estimado:	Sem valores de referência.
Análise da solução:	A Quadra Poliesportiva necessita de diversas reformas, principalmente por ter sido construída há muito tempo. É necessária a reforma no piso, nas arquibancadas, nos alambrados, no telhado, na instalação elétrica e no palco.
Vantagens da solução:	Todos os problemas funcionais e estruturais da quadra poliesportiva serão sanados de uma única vez.
Desvantagens da solução:	O alto custo para a realização desta obra.

- 5.1.11. Após análise das soluções apresentadas no quadro do item 5.1.10, optou-se por adotar a Solução 01, por entender que a mesma irá resolver o maior problema da Quadra Poliesportiva e terá um menor custo que a outra solução, o que é importantíssimo nesses tempos de pouco de orçamento;
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato;



5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (92) 3614-62211;
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;
- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 7.1.1. Após o processo Licitatório, a empresa vencedora do Certame, deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro detalhado ao Núcleo de Engenharia para aprovação e posterior inclusão como peça integrante do Contrato. O mesmo deverá conter o seu planejamento, respeitando as etapas e subetapas, assim como o prazo de execução estabelecido no cronograma referencial elaborado pelo IFAM;
 - 7.1.2. A Contratada deverá submeter à fiscalização eventuais ajustes no Cronograma Físico-Financeiro, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos e possível realização de aditivos;
 - 7.1.3. Antes da celebração do contrato, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Necessárias para o Cumprimento do Contrato;
 - 7.1.4. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.1.4.1. ART emitida pelo CREA do responsável técnico pela execução da obra, sendo o mesmo detentor do acervo apresentado na licitação. Caso haja necessidade de alteração do responsável técnico, a empresa deverá submeter à aprovação do IFAM/CMDI;



- 7.1.4.2. CEI – Cadastro Específico do INSS junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.1.4.3. Cronograma físico-financeiro elaborado pela empresa.
- 7.1.5. O contrato terá vigência pelo período de 70 (setenta) dias corridos, obedecendo aos seguintes critérios:
- 7.1.5.1. 45 (quarenta e cinco) dias para execução;
- 7.1.5.2. 15 (quinze) dias para recebimento provisório;
- 7.1.5.3. 10 (dez) dias para recebimento definitivo;
- 7.1.5.4. Diante da proximidade do termo final dos prazos de execução ou de vigência, caso a Administração pretenda estendê-los, será necessário formalizar a adequação desses prazos, que deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada, por meio de termo aditivo aprovado pela assessoria jurídica e pela autoridade competente para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes de eventual atraso;
- 7.1.5.5. O prazo de vigência contratual admitirá prorrogação, desde que atendidos os critérios da Lei de Licitações.
- 7.1.6. Os métodos de execução do serviço, bem como tecnologias e procedimentos e a serem empregados, estão descritos detalhadamente nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo em anexo a este Projeto Básico;
- 7.1.7. O serviço acontecerá no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, campus Manaus Distrito Industrial (IFAM/CMDI), localizado na Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 1672, Distrito Industrial. O horário de funcionamento é de 07:30h às 22:30h, sendo que o serviço deve ser realizado em horário comercial (08h às 17h) de segunda à sexta-feira.
- 7.1.7.1. Havendo necessidade de realizar o serviço fora desse horário será necessária a autorização da Administração.
- 7.1.8. A empresa Contratada para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade;
- 7.1.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 7.1.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.1.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública;
- 7.1.12. A licitante deverá elaborar a planilha de formação de preços levando em consideração que as obras e serviços, objeto desta licitação, devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado, nas planilhas de quantitativos e preços unitários;



- 7.1.13. A Contratada deverá ter conhecimento do Projeto Básico e seus anexos, não cabendo solicitações de aditivo de valor por omissão de serviços;
- 7.1.14. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 7.1.15. Os ensaios, testes e controles exigidos por normas técnicas, deverão ser apresentados para a fiscalização obrigatoriamente após o prazo de 28 (vinte e oito) dias da data de moldagem do concreto, juntamente com os laudos e ART do responsável técnico para comprovação dos resultados obtidos, conforme especificações do Projeto Básico;
- 7.1.15.1. Todos os custos com ensaios, testes e controles ocorrerão por conta da Contratada, ou seja, a mesma deverá considerar este item em sua proposta de preço. Caso não seja comprovado esses resultados, o item não poderá ser pago.
- 7.1.16. A empresa Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.1.17. Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada e normas de segurança;
- 7.1.18. Os serviços poderão ser modificados e/ou acrescidos, a qualquer tempo e a critério exclusivo da Administração, que fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à continuidade dos serviços e alteração contratual;
- 7.1.19. Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados, e estiverem de acordo com normas da ABNT;
- 7.1.20. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do IFAM;
- 7.1.21. Nas alterações contratuais unilaterais, devem ser observados os limites legais para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato;
- 7.1.22. Em qualquer hipótese, não poderá haver modificação da essência do objeto;
- 7.1.23. É vedado promover modificação no contrato sem prévio procedimento por aditamento ou apostilamento contratual;
- 7.1.24. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
- a) a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
 - b) a descrição detalhada da proposta de alteração;
 - c) a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;



- d) o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e
- e) a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.
- 7.1.25. O quantitativo poderá ser alterado, no interesse da Contratante, sem que isso implique em alteração dos preços unitários;
- 7.1.26. Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à Contratada diminuiram ou aumentaram com as modificações e alterações;
- 7.1.27. Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
- 7.1.27.1. Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;
- 7.1.27.2. Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;
- 7.1.27.3. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a fiscalização, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;
- 7.1.27.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a fiscalização.
- 7.1.28. Haverá a possibilidade de subcontratação de parte do objeto, no limite de 20% (vinte por cento) do valor total contratado. Sendo vedada a subcontratação das parcelas relevantes especificadas no instrumento convocatório;
- 7.1.29. A empresa não deve estar reunida em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.2. A execução dos serviços será iniciada com previsão para o mês de dezembro de 2019, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:
- 7.2.1. As etapas com seus respectivos prazos estão descritas no Cronograma Físico-Financeiro, anexo a este Projeto Básico;
- 7.2.2. O prazo de execução começará a contar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Direção Geral do CMDI, e deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante e aprovado pela Administração;
- 7.2.3. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente do setor de licitações, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela Contratada antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação;
- 7.2.3.1. Na análise do pedido de que trata o item 7.2.3, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do IFAM/CMDI, por meio de servidores designados pela Direção do *campus*;
- 8.2. A comunicação entre o órgão e a entidade prestadora de serviços ocorrerá de maneira formal, por escrito, através de notas técnicas, pareceres técnicos e ofícios, admitindo, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica;
- 8.3. A medição será realizada de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame, e será paga considerando-se as etapas de serviços concluídos integralmente, segundo o Regime de Empreitada por Preço Global;
 - 8.3.1. Somente podem ser considerados para efeito de medição os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização de acordo com o Cronograma apresentado pela empresa vencedora;
 - 8.3.2. Devem ser evitadas medições parciais de eventos ou marcos que não estejam completamente concluídos (pela empreitada ser por regime de PREÇO GLOBAL), assim como o estabelecimento de marcos cuja conclusão demore muito tempo ou possa comprometer financeiramente a empresa construtora, considerando o porte necessário para a execução do serviço;
 - 8.3.3. O pagamento da Administração da Obra será proporcional à execução financeira da mesma, abstendo-se de utilizar como critério de pagamento um valor mensal fixo, evitando assim, desembolsos indevidos;
 - 8.3.4. A definição dos marcos de pagamento deve ser atrelada à execução física da obra, recomendando-se adotar eventos facilmente verificáveis pela fiscalização do contrato;
 - 8.3.5. A unidade de medida para cada item contratado está especificada no orçamento em anexo à este Projeto Básico.
- 8.4. A empresa vencedora da licitação deverá, na primeira medição dos serviços, apresentar os seguintes documentos:
 - 8.4.1. PPRA– Programa de Prevenção de Risco Ambientais (cópia);
 - 8.4.2. PCMSO– Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (cópia);
 - 8.4.3. ASOS– Atestados de Saúde Ocupacional dos funcionários que executarão serviços (cópia);
 - 8.4.4. PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (quando tiver mais de 20 trabalhadores) (cópia).
- 8.5. Para o período da execução dos serviços da medição, a Nota Fiscal/Fatura deve vir acompanhada dos seguintes documentos, com datas em vigor:
 - 8.5.1. Folha de Pagamento de Empregados;
 - 8.5.2. Guia de Recolhimento do FGTS, GPS e informações à Previdência Social – GFIP;
 - 8.5.3. Comprovante de recolhimento de FGTS;
 - 8.5.4. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ e CREA);
 - 8.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS;



- 8.5.6. Certidão de Distribuição – Falência e Recuperação de Crédito;
 - 8.5.7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
 - 8.5.8. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 8.5.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - 8.5.10. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 8.6. Em todas as medições a empresa deverá apresentar Relatório Técnico Fotográfico do período da medição, Diário de Obras do período com a assinatura do(s) engenheiro(s), Controle Tecnológico referente às peças concretadas com idade superior a 28 dias;
 - 8.7. A partir do término do prazo de execução, ou ao final de cada etapa de execução contratual, a Contratada apresentará medição prévia dos serviços executados e, através de vistoria em até 15 (quinze) dias corridos, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
 - 8.8. Em caso de não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, será reconhecida sem efeito a comunicação, implicando na não emissão do Termo de Recebimento Provisório;
 - 8.9. Se durante a vistoria para o recebimento provisório, a fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar junto ao Termo lista de pendências, concedendo-se prazo compatível de até 20 (vinte) dias corridos da data da emissão do mesmo, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;
 - 8.10. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a Contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à fiscalização solicitando a realização de nova vistoria;
 - 8.11. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 10 (dez) dias contados da primeira vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;
 - 8.12. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuada vistoria final, e somente após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do presente Projeto Básico, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do serviço;
 - 8.13. No prazo de 10 (dez) dias contados a partir da emissão do termo de recebimento provisório, será observado o funcionamento/produzibilidade dos equipamentos e/ou instalações com vistas à emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
 - 8.14. A última medição não pode ter valor inferior a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - 8.15. A data-base será 30/06/2019, que foi a data de elaboração do orçamento estimativo da contratação;
 - 8.16. Outros aspectos da gestão do contrato e dos critérios de medição estão descritos de forma detalhada ao longo deste Projeto Básico.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o



- nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
 - 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
 - 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
 - 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do IFAM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
 - 9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
 - 9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 9.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 9.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 9.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 9.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 9.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 9.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores, ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- 10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 10.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 10.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;
- 10.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - 10.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;



- 10.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 10.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 10.38.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 10.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 10.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 10.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 10.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 10.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 10.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 10.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;



- 10.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 10.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 10.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 10.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 10.40.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 10.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 10.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 10.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).
- 10.44. No caso de execução de obra:
- 10.44.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- 10.44.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de



- encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 10.44.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 10.44.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 10.44.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 10.44.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 10.44.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.44.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018;
- 10.44.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 10.45. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013;
- 10.46. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006;
- 10.47. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 10.48. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.



11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 11.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 11.1.2. Fica proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas durante a vigência do contrato, assim como autores ou empresas responsáveis pela elaboração dos projetos;
- 11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 11.2.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 11.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de 0,00% e máximo de 20,00%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
- 11.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 11.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 11.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 11.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
- 11.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- 11.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- 11.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;



11.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;
- 13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 13.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;



- 13.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 13.12. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 13.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 13.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 13.16. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
- 13.16.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
- 13.16.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 13.16.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- 13.16.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 13.16.1.4. aos depósitos do FGTS; e
- 13.16.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 13.16.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
- 13.16.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
- 13.16.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.
- 13.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 13.17.1. Supervisionar a execução dos serviços;



- 13.17.2. Estabelecer metodologia para medições, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;
 - 13.17.3. Fazer cumprir todas as cláusulas contratadas atendendo as especificações, prazo, valores e demais condições acordadas na proposta;
 - 13.17.4. Fazer as anotações em registro próprio de toda ocorrência relacionada à execução do contrato;
 - 13.17.5. Solicitar autorização à autoridade competente para as alterações de serviços contratuais, por meio de justificativa fundamentada;
 - 13.17.6. Solicitar os termos aditivos, com as devidas justificativas;
 - 13.17.7. Notificar a empresa da intenção do IFAM em aplicar as sanções;
 - 13.17.8. Receber as alegações de defesa da Contratada, previstas no presente Projeto Básico;
 - 13.17.9. Julgar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
 - 13.17.10. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;
 - 13.17.11. Atestar as notas fiscais;
 - 13.17.12. No fim do contrato, o fiscal deverá emitir um certidão de qualidade dos serviços executados pela empresa, de acordo com os critérios estabelecidos pela fiscalização, e;
 - 13.17.13. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 13.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;
- 13.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
 - 14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
 - 14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
 - 14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 14.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



- 14.2.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 14.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 14.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 14.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 14.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 14.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;



- 14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);
- 14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico;
- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 15.4.1. o prazo de validade;
 - 15.4.2. a data da emissão;
 - 15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 15.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 15.4.5. o valor a pagar; e
 - 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 15.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 15.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;
- 15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 15.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a Contratante comunicará o fato à



Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

- 15.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 15.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
- 15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC-M da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.;



16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- 17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- 17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 17.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 17.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 17.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;
- 17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;



- 17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 17.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 17.12. Será considerada extinta a garantia:
- 17.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 17.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 17.14. A Contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 18.1.5. cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 18.2.2. Multa de:
- 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor global do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;
- 18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor global do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor global do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor global do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor global do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor global do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Manter a documentação de habilitação atualizada durante o período do contrato	04
10	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;	05
11	Impossibilidade de Recebimento Definitivo da obra, devido a não entrega de manuais, licenças e/ou outros documentos pertinentes ao Contrato.	02

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;



- 18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 18.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 18.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
- 19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 19.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 19.3.2. Declaração de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 19.3.3. Capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 19.3.3.1. Polimento de piso cimentado com máquina polidora (equivalente ou tecnicamente superior) – mínimo de 250 m²;
- 19.3.3.2. Pintura de piso utilizando tinta epóxi (equivalente ou tecnicamente superior) – mínimo de 250 m²;



- 19.3.3.3. Os atestados exigidos nos subitens anteriores, para serem ceitos deverão ter as seguintes informações:
- 19.3.3.3.1. Contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços;
- 19.3.3.3.2. Atestar a execução parcial ou total do objeto contratado;
- 19.3.3.3.3. Seja firmado por representante legal do Contratante;
- 19.3.3.3.4. Indique a data de emissão.
- 19.3.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a somatória de atestados.
- 19.3.4. Quanto à capacitação técnico-profissional: ter no quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, quais sejam:
- 19.3.4.1. Para o Engenheiro Civil, serviços de: 1. Polimento de piso cimentado com máquina polidora e; 2. Pintura de piso utilizando tinta epóxi.
- 19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 19.4.1. Valor Global: R\$ \$ 74.957,45 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos);
- 19.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;
- 19.4.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global;
- 19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 20.2. Tal valor foi obtido a partir de:
- 20.2.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, conforme orientação disposta no Art. 115 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) N° 11.514/2007 e no Decreto N° 7.983/2013;
- 20.2.2. Para os casos não inclusos nesse Sistema foram utilizados Tabela de Composição de Preço para Orçamento (TCPO), Pesquisa de Mercado e Composição de Preços.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- 21.1. PTRES: 108860
- 21.2. FONTE: 8100
- 21.3. NATUREZA DA DESPESA: 449039-16
- 21.4. AÇÃO: 20RL
- 21.5. PLANO INTERNO: L20RLP0108N
- 21.6. VALOR: R\$ 74.957,45

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Título Definitivo;
- Anexo II – Relatório Técnico;
- Anexo III – Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
- Anexo IV – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo V - Planilha Estimativa de Composição de BDI e Leis Sociais;
- Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro de referência;
- Anexo VII - Memória de Cálculo;
- Anexo VIII – Projetos;
- Anexo IX – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013);
- Anexo X – Regularização Ambiental.

Município de Manaus, 01 de novembro de 2019

Camila Silva de Menezes

Camila Silva de Menezes
 Engenheira Civil do IFAM/CMDI



ANEXO I

TÍTULO DEFINITIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DE NOTAS

ESCRITURA DE Doação que entre si fazem: SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRNACA DE MANAUS - SUFRAMA, como outorgante doadora, e de outro lado, como outorgado donatario, CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZOANS- CEFET/AM

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
 Matriz Av. Sen. Álvaro Maia, 597 - Centro
 Fone: (092) 234-5114 Fax: 234-5121
 SUCURSAL - Av. Pres. Castelo Branco, 1071-A - Cachoeirinha
 Fone: (092) 232-6016 Fax: 232-3075
 MANAUS AMAZONAS
ANTONIO BARROS SOUZA
 TABELIÃO DESIGNADO Port. Nº 344/2000
 DR. MARIO LÚCIO G. QUEIROZ PIERRE
 Dra. MARIA DO P. SOCORRO Q. P. DOS SANTOS
 MARIA DE FÁTIMA PIERRE DA COSTA
 SUBTABELIÃES

ESTADO DO AMAZONAS
 Matriz: Av. Com. Clementino, 392 - Centro
 Fone: 234-5121 - Fax: 234-5114
 Sucursal: Av. Presidente Castelo Branco nº 1071 - A
 Cachoeirinha
 Fone: 232-6016 - Fax: 232-3075
 Manaus - Amazonas

L 8.03
 P. 28.356-127
 R. 1-13.753
 9.17

FICHA Nº

01

13.753

MATRICULA Nº

13.753

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRAS sob o número 1.68, situado na Avenida Governador Danilo Areosa, sem número (s/nº) - Distrito Industrial Marechal Castelo Branco, quarta serventia imobiliária desta cidade, com uma área de trinta e seis mil e dez metros quadrados (36.010,00m²) e um perímetro de setecentos e oitenta e dois metros e sessenta e oito centímetros lineares (782,68mls) com os seguintes limites e confrontações: ao **NORTE** - com terras do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, por dois seguimentos de retas que vão respectivamente do marco 1532A ao marco 1533 com azimute de 51°57'07", medindo dezessete metros e noventa e quatro centímetros (17,94m) do marco 1533 ao marco 1534, com azimute de 65°16'40", medindo cento e noventa e seis metros e seis centímetros (196,06m) de extensão; ao **SUL** - com a Avenida Governador Danilo Areosa, para onde faz frente, por um seguimento de reta que vai do marco-1535 ao marco-1535A, com azimute de 255°03'13", medindo duzentos e sessenta e quatro metros e quarenta e um centímetros (264,41m) de extensão, obedecendo um recuo frontal e paralelo de quinze metros (15,00m) a partir do eixo da citada via à testada do lote destinada a faixa de domínio; ao **LESTE** - com terras da SUFRAMA, por uma linha reta entre os marcos 1534 e 1535, com azimute de 147°21'14", medindo cento e setenta e seis metros e quarenta e sete centímetros (176,47m) de extensão; e, a **OESTE** - com terras da SUFRAMA (requerido pelo Serviço Social da Indústria - SESI), por um seguimento de reta que liga os marcos 1535A e 1532A, com com azimute de 345°31'17", medindo cento e vinte e sete metros e oitenta centímetros (127,80m) de extensão;

PROPRIETÁRIA : SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, entidade autarquica federal, com personalidade jurídica e patrimônio Próprio, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, inscrita no CNPJ nº 04.407.029/0001-43, com sede nesta cidade, na Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº - Distrito Industrial Marechal Castelo Branco;

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 3.643, folhas 136/137 do livro 3-E do 3º Ofício;

IDENTIFICAÇÃO FISCAL: .

R.1- 13.753 - **DOAÇÃO**: Nos termos da escritura de Compra e Venda, lavrada aos 05 de novembro de 2002, no 6º Ofício de notas desta capital, no livro 40, folha 045/046, pelo Tabelião Designado, Antonio Barros de Souza; consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi doado, pela DOADORA: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, já qualificada; representada por seu Superintendente, Ozias Monteiro Rodrigues; à DONATÁRIA: **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CEFET-AM**, estabelecida nesta cidade, na Avenida 7 de Setembro, nº 1975 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.391.314/0001-13, representada por seu Diretor, Sr. Raimundo Vicente Jimenez; Do título consta que: "

CONTINUA NO VERSO

CARTÓRIO DO SEXTO O



BRASIL

4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS
 Protocolado no Livro 1-H às Fls. n.º 127 em 17/05/2003
 Sob o Número 28.356
 Registrado/Averbado no Livro 2 Reg. Geral, sob o n.º R.1-13.753. LIVRO 2.
 Manaus, 18 de Março de 2003.

Stanley Queiroz Fortes
OFICIAL



NOTAS



ANTONIO BARROS DE SOUZA
Bacharel em Direito

Tabelião Designado – Portaria n.º 344/2000-TJAM
 Bel. MARIO LÚCIO GOMES DE QUEIROZ PIERRE
 Bel. M.ª DO P. SOCORRO O. PIERRE DOS SANTOS
 MARIA DE FÁTIMA PIERRE DA COSTA
SUBTABELIÃES
 MATRIZ: Av. Comendador Clementino, n.º 392, Bairro Centro
 Fone: (092) 234-5121 - Fax: 234-5114
 SUCURSAL: Av. Castelo Branco, n.º 1071-A - Cachoeirinha
 Fone: (092) 232-6016 - Fax: 232-3075
MANAUS - AMAZONAS

Livro - 40 -

Folhas - 045/046 -

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
 Matriz Av. Sen. Alvaro Maia, 597 - Centro
 Fone: (092) 234-5114 Fax: 234-5121
 SUCURSAL - Av. Pres. Castelo Branco, 1071-A - Cachoeirinha
 Fone: (092) 232-6016 Fax: 232-3075
 MANAUS AMAZONAS
ANTONIO BARROS SOUZA
 TABELIÃO DESIGNADO Port. Nº 344/2000
 DR. MARIO LÚCIO G. QUEIROZ PIERRE
 Dra. MARIA DO P. SOCORRO O. P. DOS SANTOS
Escritura Pública de DOAÇÃO
 SUBTABELIÃES

fazem: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, como outorgante doadora, e de outro lado, CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZOANS - CEFET, como donatária, na forma abaixo:

Saibam quanto esta pública escritura bastante virem, que aos cinco (05) dias do mês de novembro do Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e dois (2002), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na Sucursal do meu Cartório, na Avenida Castelo Branco, n.º 1071, Cachoeirinha, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante doadora, daqui por diante denominada apenas outorgante, **SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA**, entidade autárquica federal, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede na rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/n.º, Distrito Industrial Marechal Castelo Branco, inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º 04.407.029/0001-43; neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **OZIAS MONTEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG número 41.979/SSP-AM e do CPF/MF sob n.º 000.702.032-53, domiciliado e residente nesta cidade, na rua Ramos Ferreira, n.º 115, Centro – Hotel Saint Paul Apart Service; que subscreve e autoriza este instrumento por delegação de competência outorgada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Estado do Planejamento e Orçamento, efetivada através da Portaria n.º 9, de 7 de fevereiro de 1997, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 29 do Decreto-lei n.º 288/67 devidamente autorizada pela Resolução n.º 130, de 3 de maio de 2002 – CAS, por seu Despacho Autorizativo de 17.6.2002, devidamente publicado no DOU em 8.07.2002, constante do Processo n.º 28680.1564/86 – SUFRAMA, e ainda nos termos do Parecer n.º 202/2002-PROJU; e, de outro lado, como outorgado donatário, doravante denominado apenas outorgado, **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS / CEFET-AM**, estabelecido nesta cidade, na Avenida 7 de Setembro, n.º 1975 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 04.391.314/0001-13; neste ato representado por seu Diretor, Sr. **RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ**, brasileiro, casado, maior, portador da cédula de identidade RG número 360.999/SSP-AM e do CPF/MF sob número 060.158.322-15, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Portaria n.º 1.413-A, de 24 de Setembro de 1999, assinado pelo Exmo. Ministro da Educação, Sr. Luciano Oliva Patrício, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 28 de Setembro de 1999;



FICHA Nº

01

VERSO

MATRICULA Nº

13.753

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Que, o lote de terras objeto desta matrícula destina-se exclusivamente a implantação do Projeto Industrial, na forma enunciada na Resolução CAS nº 130 de 03.05.2002, publicada no DOU de 8.07.2002, não lhe podendo dar outra destinação. Fica fazendo parte integrante da escritura, independentemente de transcrição, o documento denominado "Técnicas para Ocupação e Uso do Solo do Distrito Industrial Marechal Castelo Branco", aprovado pela Resolução 520/93, ao qual o Outorgado Donatário adere, sujeitando-se ao seu fiel cumprimento. Na Guia de Secretaria de Estado da Fazenda - Documento de Arrecadação - DAR - O imposto de Transmissão de Bens ou Direitos - Doação - CÓDIGO DO CONTRIBUINTE 99.012.029-5 - Tributo 1201 - DEMAIS VALORES - 0,00 - O VALOR FISCAL constou R\$648.000,00, sendo que o Imposto de Bens ITBD esta isento de acordo com a Lei Complementar nº 19 de 29/12/97, Art.116, letra "a". Prenotação nº 28.356, em data de 17.03.2003 às folhas 127, do livro I-H. Manaus, 18 de março de 2003.

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

CONTINUA NA FICHA Nº



ANEXO II

RELATÓRIO TÉCNICO



RELATÓRIO TÉCNICO Nº 001-OBRAS/CMDI/IFAM/2019

DA: COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO CMDI
 A (O): DIRETOR GERAL

I - Manaus/AM, 10 de abril de 2019.

II - DAS INFORMAÇÕES

1. **OBJETO:** Visita Técnica à área construída do Ginásio Poliesportivo do Instituto Federal do Amazonas – Campus Manaus Distrito Industrial;
2. **PROPRIETÁRIO:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Reitoria;
3. **RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO:** Manuela Farias Castro e Camila Silva de Menezes;
4. **LOCALIZAÇÃO:** Avenida Governador Danilo de Matos Areosa – Nº 1672. Bairro: Distrito Industrial - Manaus Amazonas;
5. **DATA DA VISTORIA:** 10 de abril de 2019.

III - DA SOLICITAÇÃO

Este relatório visa mostrar o estado de conservação atual do Ginásio Poliesportivo do IFAM/CMDI como subsidio para a reforma e adequação desta Edificação. Almejando a obtenção de uma edificação que possa atender minimamente as condições de uso para uma edificação técnica federal de ensino, onde possam ser realizadas atividades esportivas sem nenhum comprometimento do bem estar dos usuários. A proposta para este serviço é reformar o Piso da Quadra, removendo o revestimento existente e pintando o mesmo após ser nivelado.

IV - DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O Ginásio Poliesportivo do Campus Manaus Distrito Industrial está situado próximo ao Refeitório e ao Bloco C (Fig.01 e Fig.02). Segue sendo utilizada durante as atividades físicas por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE OBRAS



parte da comunidade do Campus, que incluem aulas práticas de Educação Física e torneios esportivos . As fotos tiradas durante a visita técnica evidenciam a falta de manutenção da edificação e como seu uso é frequente poderá ocasionar dano ao usuário. Dentre os quais podem-se destacar os decorrentes do descolamento do revestimento Paviflex (piso da quadra) por exemplo (Fig.03).

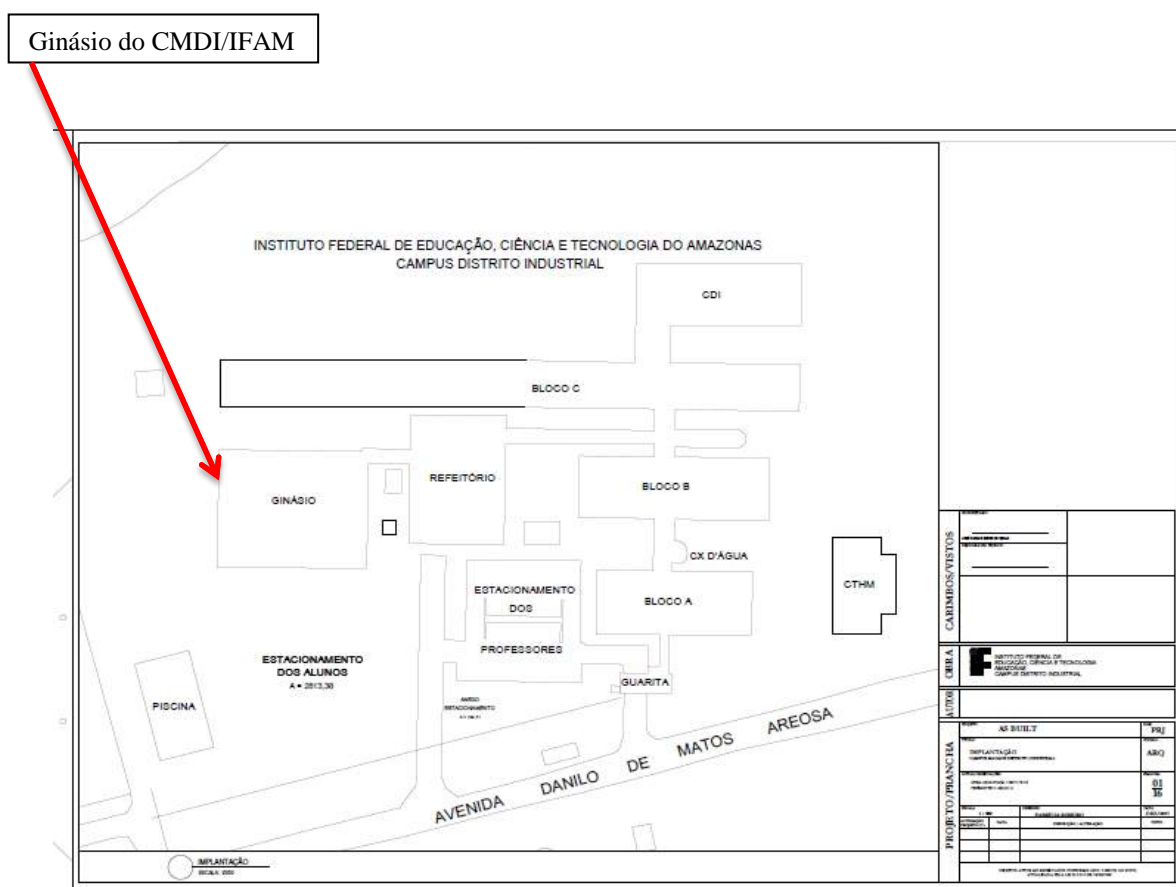


Figura 1: Planta de Implantação do Campus CMDI (constando o Ginásio).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL
COORDENAÇÃO DE OBRAS

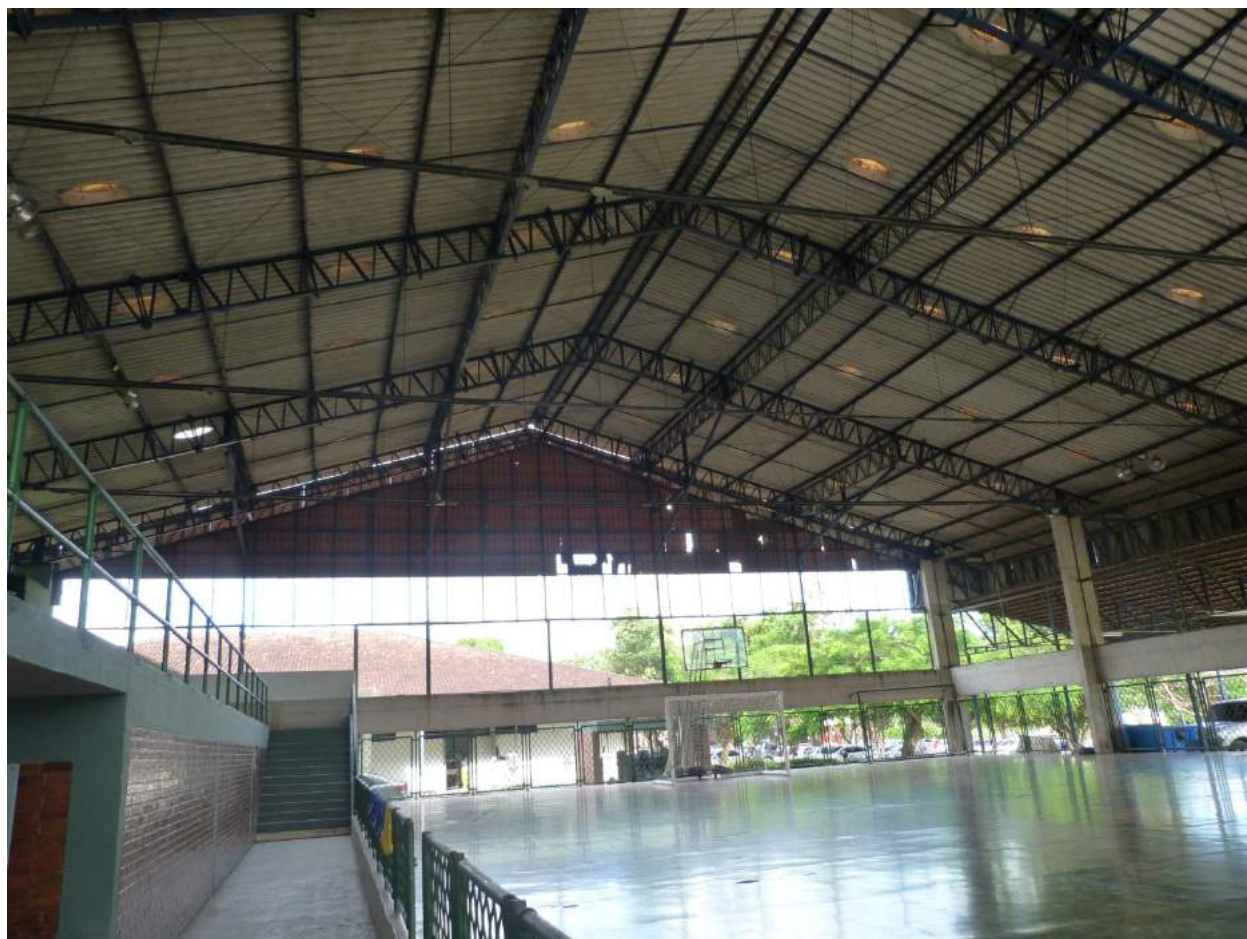


Figura 2: Ginásio Poliesportivo Campus CMDI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE OBRAS



Figura 3: Estado Atual do Piso do Ginásio Poliesportivo Campus CMDI.



Figura 4: Grades comprometidas - Ginásio Poliesportivo Campus CMDI.



V - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista a exposição fotográfica elaborada e ainda as seguintes constatações:

1. Foram constatados durante a Visita Técnica ao Ginásio Poliesportivo do IFAM/CMDI problemas relacionados à edificação decorrente do uso contínuo durante longo período de tempo ou/e pela ausência de manutenção do local;
2. O Revestimento do piso deverá ser retirado para posteriormente nivelar e pintar o piso; alguns trechos de grades estão danificados necessitando de reparos e manutenção;
3. A cobertura do Ginásio precisa de manutenção;
4. O Camarim, que fica atrás do palco dentro do Ginásio, está com muito mofo e infiltrações, necessitando de intervenção corretiva;
5. Existe a necessidade de ser construída uma rampa de acessibilidade na edificação, conforme a ABNT NBR 9050;
6. Atualmente esta área está subutilizada, por conta do estado físico precário, desta forma justificando intervenção imediata para apoiar o tripé pesquisa, ensino e extensão;
7. Diante dos fatos elencados é notória a importância de Reforma e Adequação Quadra Poliesportiva do IFAM/CMDI.

Coordenação de Obras e Projetos de Engenharia.

Manuela Farias Castro

Técnica em Edificações

Siape: 1167000

Camila Silva de Menezes

Camila Silva de Menezes

Engenheira Civil

CREA – 26712/AM



ANEXO III

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL

**REFORMA DE PISO E ADEQUAÇÕES DE
ACESSIBILIDADE DA QUADRA
POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

Julho/2019.



Sumário

1 DISPOSIÇÕES GERAIS	3
2 SERVIÇOS PRELIMINARES	6
3 RETIRADAS E REGULARIZAÇÕES	6
4 PINTURAS.....	6
5 RAMPA DE ACESSO	7
6 SERVIÇOS FINAIS.....	8



1 DISPOSIÇÕES GERAIS

O objetivo deste documento é complementar as informações e especificações dos projetos desenvolvidos para a execução do serviço de Reforma do Piso e Adequações de Acessibilidade da Quadra Poliesportiva do IFAM/CMDI. Todas as informações constantes neste visam orientar e esclarecer quanto às fases, materiais e processos de execução da obra.

A Reforma do Piso e Adequações de Acessibilidade da Quadra Poliesportiva do IFAM/CMDI irá assegurar a segurança de quem utiliza a quadra, uma vez que atualmente o piso da mesma encontra-se com muitas partes quebradas que podem ocasionar (e já ocasionam) quedas e machucados. Além disso, irá proporcionar opções de ambientes para o desenvolvimento de novas rotinas e manutenção da infraestrutura em apoio à gestão, ao ensino, extensão e pesquisa do *campus* Manaus Distrito Industrial.

O projeto foi concebido a partir de estudos técnicos desenvolvidos com a melhor técnica a ser utilizada na construção do espaço, levando também em consideração os princípios de eficiência, economicidade e de sustentabilidade.

O projeto arquitetônico contém todos os desenhos necessários para a perfeita compreensão do projeto. Todos os projetos seguem as diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como procuram proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, conforme previsto no decreto Nº: 7.746 de 05 de junho de 2012, inclusive com o destino ambientalmente correto de todo material resultante de escavação e demolições, etc.

- 1.1 O presente caderno de especificações como parte integrante do projeto de Reforma do Piso e Adequações de Acessibilidade da Quadra Poliesportiva do IFAM/CMDI, completa as informações das plantas e detalhes, esclarecendo a respeito dos materiais e acabamentos a serem empregados na obra;
- 1.2 Todas as especificações técnicas farão, juntamente com todas as pranchas gráficas dos projetos, parte integrante do contrato de construção, valendo como se fosse transcrito no termo de ajuste;
- 1.3 Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, conjunto único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.



- 1.4 Todos os materiais e processos de aplicação especificados neste documento deverão obedecer às recomendações da ABNT. A Empreiteira, executando quaisquer serviços em desacordo com essas leis, disposições, normas ou regulamentos sem comunicação à Proprietária e sem a aprovação escrita desta, assumirá todos os custos ou penalizações advindos dessa inobservância;
- 1.5 Este documento contém todas as especificações de ordem geral; as instalações especiais serão especificadas à parte, sob a responsabilidade dos respectivos projetistas;
- 1.6 Qualquer modificação nos projetos só poderá ser feita com a aprovação da fiscalização; será ouvida a direção do *campus* sempre que a modificação importar despesas extra orçamento. Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou mesmo projeto, sem autorização da Contratante e da Fiscalização, após a verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização para tal modificação só terá validade quando confirmada por escrito. Nos casos em que este caderno for eventualmente omissivo ou apresentar dúvidas de interpretação de projeto, deverá ser ouvido o profissional autor do mesmo, o qual prestará os esclarecimentos necessários;
- 1.7 Os materiais de fabricação exclusiva serão aplicados, quando for o caso, e quando omissivo neste caderno, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes e fornecedores dos mesmos;
- 1.8 Fica expressamente proibida a manutenção no canteiro de obras de qualquer material não especificado, bem como todo aquele que eventualmente venha a ser rejeitado pela Fiscalização;
- 1.9 Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e suas dimensões medidas em escala prevalecerão, em princípio, as primeiras. Divergências entre as cotas do projeto arquitetônico e estrutural prevalecerão este último. Mantendo-se a dúvida, consultar o autor do projeto;
- 1.10 A Empreiteira deve coordenar os serviços para que a obra seja concluída dentro do prazo estabelecido, conforme Cronograma Físico-Financeiro a apresentar;
- 1.11 Todos os serviços deste caderno deverão ficar perfeitamente executados pela Empreiteira e aprovado pela Fiscalização. As dúvidas e/ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da Empreiteira, que deverá consultar a Fiscalização e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços;



- 1.12 Se a Empreiteira encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parece conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à Fiscalização por escrito. A apresentação de tais sugestões, dúvidas ou qualquer auxílio prestado pela Fiscalização não será justificativa para qualquer retardamento no cronograma da obra, nem eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 1.13 Os materiais a serem empregados devem ser da melhor qualidade, obedecendo rigorosamente à especificação, inclusive na sua aplicação. Em caso de dúvida ou omissão, consultar a Fiscalização;
- 1.14 Todas as concretagens devem, necessariamente, ter a liberação prévia da Fiscalização;
- 1.15 A Empreiteira submeterá à aprovação da Fiscalização, antes de adquirir os materiais, amostras significativas dos materiais a serem empregados nos serviços especificados. Sendo aprovadas, as amostras serão mantidas no escritório da obra, para eventual comparação com exemplares dos lotes postos no canteiro para utilização;
- 1.16 Somente Laboratórios Tecnológicos idôneos deverão proceder aos ensaios e testes previstos nestas especificações ou requeridos pela Fiscalização quando esta julgar necessário e conveniente. Independentemente dos resultados obtidos, a Empreiteira arcará com todas as despesas referentes aos ensaios. A Empreiteira arcará com os custos de demolição, reconstrução e substituição dos materiais rejeitados, quando o resultado dos ensaios for inferior às tensões mínimas previstas;
- 1.17 Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser completamente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção, ficando a Empreiteira responsável por esta proteção, sendo inclusive obrigada a substituir ou consertar quaisquer materiais ou serviços eventualmente danificados sem quaisquer despesas para a Proprietária;
- 1.18 Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas;
- 1.19 A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias;



1.20 Durante o andamento da obra poderá o IFAM/CMDI apresentar desenhos suplementares, eventualmente necessários à correta execução dos trabalhos, os quais serão examinados e autenticados pela Contratada;

1.21 As reuniões realizadas entre as partes serão documentadas em Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização.

Esta é uma obra onde a sua concepção se baseou na economia, nas necessidades do *campus*, nos parâmetros técnicos, nas normas das Concessionárias Públicas e na ABNT;

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverão ser fixadas em local visível previamente combinado com a Fiscalização, as 02 (duas) placas de obra, sendo uma de identificação e outra do CREA. As dimensões das mesmas estão no memorial de cálculo e os modelos podem ser solicitados da fiscalização, caso haja necessidade.

A área onde ocorrerá o serviço deverá ser limpa de forma manual retirando todos os empecilhos, como objetos e equipamentos, que estejam atrapalhando ou impedindo a execução dos serviços, e assim se manter ao longo de toda a execução do contrato.

3 RETIRADAS E REGULARIZAÇÕES

Devera ser retirado o piso vinílico de toda a área da quadra poliesportiva, preservando ao máximo a base onde estava assentado. No entanto, deve-se realizar a regularização de superfície nos locais onde a mesma estiver sido danificada no processo de retirada do revestimento.

Após a retirada do revestimento e feita a regularização, se procederá ao polimento da superfície com máquinas politrizes em toda a área que receberá a pintura.

4 PINTURAS

Terminadas as etapas de preparação da superfície, o piso deverá ser pintado com tinta à base de epóxi em duas demãos. Em seguida será feita a demarcação das quadras de cada esporte através de linhas nas cores e dimensões que estão definidas em projeto.

Vale observar que as tintas não devem, em hipótese alguma, passarem por diluição. Será contemplado ainda na pintura o corredor de entrada e a escada que dá acesso à quadra.



A quadra poliesportiva do IFAM/CMDI contemplará as modalidades de futsal, handebol, basquete e vôlei, sendo as duas primeiras com dimensões não oficiais e as duas últimas oficiais.

As cores principais que farão parte na pintura da quadra poliesportiva serão as oficiais utilizadas no logo do IFAM, quais sejam:

VERDE – ref.: R50 G160 B65; HEX #2f9e41; C75 M0 Y100 k15; PANTONE 362 C.

VERMELHO – ref.: R200 G25 B30; HEX #cd191e; C0 M100 Y100 K15; PANTONE 187C.

As outras cores que serão utilizadas são:

AZUL – ref.: R0 G0 B255.

CINZA – ref.: R199 G200 B202.

PRETO – ref.: R0 G0 B0.

BRANCO – ref.: R255 G255 B255.

Sedo que as faixas irão se sobrepor da seguinte forma:

AZUL prevalece sobre BRANCO e PRETO;

BRANCO prevalece sobre PRETO.

5 RAMPA DE ACESSO

Para a construção da rampa de acessibilidade, primeiramente deverá ser demolido os dois primeiros degraus da escada do lado esquerdo que dá acesso às arquibancadas, pois a rampa deverá ocupar este lugar.

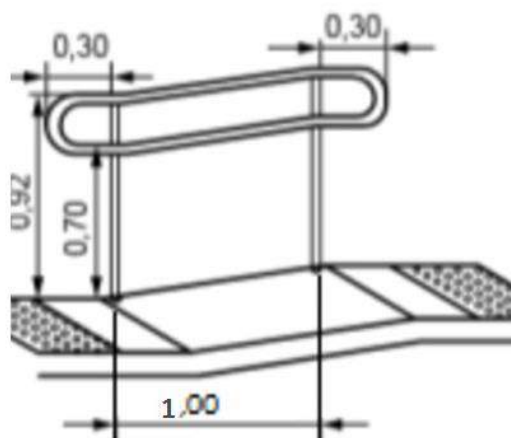
A rampa de acessibilidade será construída toda em estrutura metálica e as suas dimensões, bem como especificações de materiais estão em projeto e relatório presente no Anexo X deste Projeto Básico.

Esta rampa deverá receber uma demão de fundo anticorrosivo e duas demãos de pintura em esmalte fosco nas partes visíveis. A cor dessa pintura deve ser CINZA – ref.: R199 G200 B202, seguindo o padrão da quadra.

Nos dois lados desta rampa deve ser instalado corrimão em aço galvanizado, com montantes espaçados de 1,00 m e duas travessas tubulares com alturas de 0,92 m e 0,70 m, além de possuir 30,00 cm a mais na extremidade, conforme esquema mostrado na figura 01.



Figura 01 – Corrimão para a rampa de acessibilidade



6 SERVIÇOS FINAIS

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela Empreiteira, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas, argamassas e pó. Os equipamentos da quadra também devem ser recolocados em seus devidos lugares.



ANEXO IV

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 001. Planilha Orçamentária – GLOBAL;
- 002. Planilha Orçamentária – SINTÉTICA;
- 003. Planilha Orçamentária – COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



Obra: **REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**
 Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: **jun-2019**
 SINAPI: **abr-19**
 Leis Sociais - Horista: **86,15%**
 Leis Sociais - Mensalista: **48,73%**
 B.D.I.: **28,82%**

001. Planilha Orçamentária - GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	PERC. TOTAL (%)
01.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	<u>12.860,10</u>	<u>17,16%</u>
02.	SERVIÇOS PRELIMINARES	<u>1.284,45</u>	<u>1,71%</u>
03.	RETIRADAS E REGULARIZAÇÕES	<u>10.612,39</u>	<u>14,16%</u>
04.	PINTURAS	<u>37.960,72</u>	<u>50,64%</u>
05.	RAMPA DE ACESSO	<u>10.186,60</u>	<u>13,59%</u>
06.	SERVIÇOS FINAIS	<u>2.053,20</u>	<u>2,74%</u>
TOTAL COM B.D.I. (28,82%)		R\$ 74.957,45	100,00%

Camila Silva de Menezes

Camila Silva de Menezes
 Engenheira Civil do IFAM/CMDI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



Obra: **REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**
 Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: jun-2019
 SINAPI: abr-19
 Leis Sociais - Horista: 86,15%
 Leis Sociais - Mensalista: 48,73%
 B.D.I.: 28,82%

002. Planilha Orçamentária - SINTÉTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						12.860,10
01.01	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90777	SEDI.ECOM	H	135,00	95,26	12.860,10
02.	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.284,45
02.01	LIMPEZA MANUAL DA ÁREA	CPU_CMDI.01	SER.CG	M2	654,85	0,95	622,10
02.02	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL	CPU_CMDI.02	SER.CG	M2	4,80	137,99	662,35
03.	RETIRADAS E REGULARIZAÇÕES						10.612,39
03.01	DEMOLIÇÃO DE PISO VINÍLICO	CPU_CMDI.07	SERP.DERE	M2	654,85	6,44	4.217,23
03.02	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	40780	FUES	M2	130,97	11,29	1.478,65
03.03	POLIMENTO COM POLITRIZ EM PISO CIMENTADO	CPU_CMDI.08	PINT	M2	708,43	6,94	4.916,50
04.	PINTURAS						37.960,72
04.01	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	79460	PINT	M2	708,43	43,47	30.795,45
04.02	PINTURA EPOXI DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	CPU_CMDI.09	PINT	M	252,95	13,80	3.490,71
04.03	PINTURA EPOXI DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 8 CM DE LARGURA	CPU_CMDI.10	PINT	M	166,42	22,08	3.674,55
05.	RAMPA DE ACESSO						10.186,60
05.01	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97628	SERP.DERE	M3	0,14	245,82	34,41
05.02	RAMPA EM ESTRUTURA METÁLICA, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO, NAS DIMENSÕES DE 4,00M X 1,83M X 0,40M (COMP X LARG X ALTURA)	CPU_CMDI.11	ESTR.MET	UNID	1,00	7.503,06	7.503,06
05.03	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRESSO).	74145/1	PINT	M2	25,11	17,31	434,72
05.04	CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2", ESPAÇADOS DE 1,0M, DUAS TRAVESSAS TUBULARES DE DIÂMETRO = 1 1/2", H= 0,92M E 0,70M	CPU_CMDI.12	ESTR.MET	M	8,00	276,80	2.214,40
06.	SERVIÇOS FINAIS						2.053,20
06.01	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	72897	SEDI	M3	6,55	25,43	166,56
06.02	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	97914	MOVT	M3XKM	65,50	2,11	138,20
06.03	LIMPEZA FINAL DA OBRA	CPU_CMDI.06	SEDI	M2	654,85	2,67	1.748,44
TOTAL COM B.D.I. (28,82%)							74.957,45

Camila Silva de Menezes

Camila Silva de Menezes
 Engenheira Civil do IFAM/CMDI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



Obra: **REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**
 Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: **jun-2019**

SINAPI: **abr-19**

Leis Sociais - Horista: **86,15%**

Leis Sociais - Mensalista: **48,73%**

B.D.I.: **28,82%**

003. Planilha Orçamentária - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CLASSE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SEDI.ECOM			
2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	M.O.	1,0119000	39,02	39,48
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	1,0000000	0,34	0,34
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	1,0000000	0,05	0,05
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	MAT.	0,0006869	14,48	0,01
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	MAT.	0,0000801	77,23	0,01
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	MAT.	0,0055885	1,80	0,01
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MAT.	0,0000622	273,53	0,02
36149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	MAT.	0,0000360	189,05	0,01
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	MAT.	0,0001332	47,78	0,01
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	MAT.	0,0000539	215,20	0,01
					PREÇO (mão-de-obra):	39,48
					PREÇO (material):	0,46
					PREÇO TOTAL (unit.):	39,94
					LS(%): 86,15	34,01
					BDI(%): 28,82	21,31
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	55,33
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	95,26
					QUANTIDADE:	135,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	12.860,10
02.	SERVIÇOS PRELIMINARES					
CPU_CMDI.01	LIMPEZA MANUAL DA ÁREA	M2	SER.CG			
6111	SERVENTE DE OBRAS	H	M.O.	0,0508550	4,76	0,24
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,0500000	2,60	0,13
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,0500000	1,04	0,05
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,0500000	0,34	0,02
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,0500000	0,05	0,00
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	MAT.	0,0003506	6,95	0,00
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	MAT.	0,0000297	108,00	0,00
11359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	UN	MAT.	0,0000028	637,50	0,00
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	MAT.	0,0003991	5,36	0,00
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	MAT.	0,0000665	13,95	0,00
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	MAT.	0,0001266	6,99	0,00
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,0000665	21,07	0,00
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,0000665	9,50	0,00
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	UN	MAT.	0,0000023	523,31	0,00
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	MAT.	0,0000113	133,45	0,00
38412	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2.0 A 4.0 MM	UN	MAT.	0,0000020	1.169,40	0,00
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UN	MAT.	0,0000019	657,25	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



Obra: **REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**
 Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: **jun-2019**

SINAPI: **abr-19**

Leis Sociais - Horista: **86,15%**

Leis Sociais - Mensalista: **48,73%**

B.D.I.: **28,82%**

003. Planilha Orçamentária - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CLASSE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	MAT.	0,0000091	201,08	0,00
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	MAT.	0,0000019	569,45	0,00
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	MAT.	0,0006869	14,48	0,01
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	MAT.	0,0000801	77,23	0,01
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	MAT.	0,0055885	1,80	0,01
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MAT.	0,0000622	273,53	0,02
36149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	MAT.	0,0000360	189,05	0,01
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	MAT.	0,0001332	47,78	0,01
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	MAT.	0,0000539	215,20	0,01
PREÇO (mão-de-obra):						0,24
PREÇO (material):						0,29
PREÇO TOTAL (unit.):						0,53
LS(%): 86,15						0,21
BDI(%): 28,82						0,21
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						0,42
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						0,95
QUANTIDADE:						654,85
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						622,10
CPU_CMDI.02	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL	M2	SER.CG			
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	M.O.	0,504650	6,44	3,25
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	1,500000	2,60	3,90
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	1,500000	1,04	1,56
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	1,500000	0,34	0,51
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	1,500000	0,05	0,08
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	MAT.	0,011609	6,95	0,08
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	MAT.	0,000962	108,00	0,10
11359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	UN	MAT.	0,000062	637,50	0,04
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	MAT.	0,013133	5,36	0,07
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	MAT.	0,002189	13,95	0,03
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	MAT.	0,003953	6,99	0,03
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,002189	21,07	0,05
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,002189	9,50	0,02
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	UN	MAT.	0,000049	523,31	0,03
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	MAT.	0,000247	133,45	0,03
38412	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM	UN	MAT.	0,000043	1.169,40	0,05
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UN	MAT.	0,000064	657,25	0,04
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	MAT.	0,000298	201,08	0,06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



Obra: **REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**

Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: **jun-2019**

SINAPI: **abr-19**

Leis Sociais - Horista: **86,15%**

Leis Sociais - Mensalista: **48,73%**

B.D.I.: **28,82%**

003. Planilha Orçamentária - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CLASSE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	MAT.	0,000064	569,45	0,04
12892	LUVIA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	MAT.	0,020602	14,48	0,30
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	MAT.	0,002402	77,23	0,19
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	MAT.	0,167231	1,80	0,30
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MAT.	0,001860	273,53	0,51
36149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	MAT.	0,001080	189,05	0,20
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	MAT.	0,003969	47,78	0,19
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	MAT.	0,001613	215,20	0,35
6111	SERVENTE DE OBRAS	H	M.O.	1,017100	4,76	4,84
5067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	MAT.	0,110000	10,87	1,20
4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	MAT.	4,000000	1,78	7,12
COT.CMDI.01	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL	M2	MAT.	1,000000	75,00	75,00
					PREÇO (mão-de-obra):	8,09
					PREÇO (material):	92,06
					PREÇO TOTAL (unit.):	100,15
					LS(%): 86,15	6,97
					BDI(%): 28,82	30,87
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	37,84
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	137,99
					QUANTIDADE:	4,80
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	662,35
03.	RETIRADAS E REGULARIZAÇÕES					
CPU_CMDI.07	DEMOLIÇÃO DE PISO VINÍLICO	M2	SERP.DERE			
4750	PEDREIRO	H	M.O.	0,030513	6,51	0,20
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,330000	2,60	0,86
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,330000	1,04	0,34
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,330000	0,34	0,11
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,330000	0,05	0,02
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	MAT.	0,002314	6,95	0,02
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	MAT.	0,000196	108,00	0,02
11359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	UN	MAT.	0,000019	637,50	0,01
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	MAT.	0,002634	5,36	0,01
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	MAT.	0,000439	13,95	0,01
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	MAT.	0,000835	6,99	0,01
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,000439	21,07	0,01
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,000439	9,50	0,00
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	UN	MAT.	0,000015	523,31	0,01
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	MAT.	0,000075	133,45	0,01
38412	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2.0 A 4.0 MM	UN	MAT.	0,000013	1.169,40	0,02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



Obra: **REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**
 Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: **jun-2019**

SINAPI: **abr-19**

Leis Sociais - Horista: **86,15%**

Leis Sociais - Mensalista: **48,73%**

B.D.I.: **28,82%**

003. Planilha Orçamentária - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CLASSE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
38413	LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UN	MAT.	0,000013	657,25	0,01
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	MAT.	0,000060	201,08	0,01
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	MAT.	0,000013	569,45	0,01
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	MAT.	0,004534	14,48	0,07
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	MAT.	0,000529	77,23	0,04
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	MAT.	0,036884	1,80	0,07
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MAT.	0,000410	273,53	0,11
36149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	MAT.	0,000238	189,05	0,04
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	MAT.	0,000879	47,78	0,04
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	MAT.	0,000356	215,20	0,08
6111	SERVENTE DE OBRAS	H	M.O.	0,305130	4,76	1,45
PREÇO (mão-de-obra):						1,65
PREÇO (material):						1,93
PREÇO TOTAL (unit.):						3,58
LS(%): 86,15						1,42
BDI(%): 28,82						1,44
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						2,86
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						6,44
QUANTIDADE:						654,85
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						4.217,23
40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M2	FUES			
134	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	KG	MAT.	0,150000	1,68	0,25
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	MAT.	0,150000	0,63	0,09
4750	PEDREIRO	H	M.O.	0,305130	6,51	1,99
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,500000	2,60	1,30
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,500000	1,04	0,52
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,500000	0,34	0,17
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,500000	0,05	0,03
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	MAT.	0,003506	6,95	0,02
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	MAT.	0,000297	108,00	0,03
11359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	UN	MAT.	0,000028	637,50	0,02
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	MAT.	0,003991	5,36	0,02
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	MAT.	0,000665	13,95	0,01
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	MAT.	0,001266	6,99	0,01
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,000665	21,07	0,01
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,000665	9,50	0,01
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	UN	MAT.	0,000023	523,31	0,01
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	MAT.	0,000113	133,45	0,02
38412	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2.0 A 4.0 MM	UN	MAT.	0,000020	1.169,40	0,02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



Obra: **REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**

Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: **jun-2019**

SINAPI: **abr-19**

Leis Sociais - Horista: **86,15%**

Leis Sociais - Mensalista: **48,73%**

B.D.I.: **28,82%**

003. Planilha Orçamentária - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CLASSE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
38413	LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UN	MAT.	0,000019	657,25	0,01
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	MAT.	0,000091	201,08	0,02
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	MAT.	0,000019	569,45	0,01
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	MAT.	0,006869	14,48	0,10
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	MAT.	0,000802	77,23	0,06
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	MAT.	0,055885	1,80	0,10
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MAT.	0,000622	273,53	0,17
36149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	MAT.	0,000360	189,05	0,07
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	MAT.	0,001332	47,78	0,06
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	MAT.	0,000539	215,20	0,12
6111	SERVENTE DE OBRAS	H	M.O.	0,203420	4,76	0,97
PREÇO (mão-de-obra):						2,95
PREÇO (material):						3,27
PREÇO TOTAL (unit.):						6,22
LS(%): 86,15						2,54
BDI(%): 28,82						2,53
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						5,07
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						11,29
QUANTIDADE:						130,97
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						1.478,65
CPU_CMDI.08	POLIMENTO COM POLITRIZ EM PISO CIMENTADO	M2	PINT			
6111	SERVENTE DE OBRAS	H	M.O.	0,050855	4,76	0,24
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,050000	2,60	0,13
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,050000	1,04	0,05
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,050000	0,34	0,02
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,050000	0,05	0,00
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	MAT.	0,000351	6,95	0,00
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	MAT.	0,000030	108,00	0,00
11359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	UN	MAT.	0,000003	637,50	0,00
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	MAT.	0,000399	5,36	0,00
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	MAT.	0,000067	13,95	0,00
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	MAT.	0,000127	6,99	0,00
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,000067	21,07	0,00
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,000067	9,50	0,00
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	UN	MAT.	0,000002	523,31	0,00
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	MAT.	0,000011	133,45	0,00
38412	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2.0 A 4.0 MM	UN	MAT.	0,000002	1.169,40	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



Obra: **REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**

Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: **jun-2019**

SINAPI: **abr-19**

Leis Sociais - Horista: **86,15%**

Leis Sociais - Mensalista: **48,73%**

B.D.I.: **28,82%**

003. Planilha Orçamentária - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CLASSE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UN	MAT.	0,000002	657,25	0,00
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	MAT.	0,000009	201,08	0,00
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	MAT.	0,000002	569,45	0,00
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	MAT.	0,000687	14,48	0,01
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	MAT.	0,000080	77,23	0,01
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	MAT.	0,005589	1,80	0,01
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MAT.	0,000062	273,53	0,02
36149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	MAT.	0,000036	189,05	0,01
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	MAT.	0,000133	47,78	0,01
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	MAT.	0,000054	215,20	0,01
13954	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ) ELETRICA, MOTOR MONOFASICO DE 4 HP, PESO DE 100 KG, DIAMETRO DO TRABALHO DE 450 MM	UN	MAT.	0,000193	6.346,57	1,22
2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	MAT.	3,810000	0,90	3,43
PREÇO (mão-de-obra):						0,24
PREÇO (material):						4,94
PREÇO TOTAL (unit.):						5,19
LS(%): 86,15						0,21
BDI(%): 28,82						1,55
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						1,76
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						6,94
QUANTIDADE:						708,43
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						4.916,50
04.	PINTURAS					
79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M2	PINT			
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	MAT.	0,050000	10,38	0,52
7304	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	L	MAT.	0,500000	41,67	20,84
4783	PINTOR	H	M.O.	0,404760	6,45	2,61
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,750000	2,60	1,95
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,750000	1,04	0,78
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,750000	0,34	0,26
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,750000	0,05	0,04
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	MAT.	0,005259	6,95	0,04
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	MAT.	0,000445	108,00	0,05
11359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	UN	MAT.	0,000043	637,50	0,03
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	MAT.	0,005986	5,36	0,03
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	MAT.	0,000998	13,95	0,01
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	MAT.	0,001898	6,99	0,01
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,000998	21,07	0,02
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,000998	9,50	0,01
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	UN	MAT.	0,000034	523,31	0,02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



Obra: **REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**
 Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: **jun-2019**

SINAPI: **abr-19**

Leis Sociais - Horista: **86,15%**

Leis Sociais - Mensalista: **48,73%**

B.D.I.: **28,82%**

003. Planilha Orçamentária - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CLASSE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	MAT.	0,000170	133,45	0,02
38412	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2.0 A 4.0 MM	UN	MAT.	0,000030	1.169,40	0,03
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UN	MAT.	0,000029	657,25	0,02
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	MAT.	0,000136	201,08	0,03
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	MAT.	0,000029	569,45	0,02
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	MAT.	0,010304	14,48	0,15
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	MAT.	0,001202	77,23	0,09
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	MAT.	0,083828	1,80	0,15
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MAT.	0,000933	273,53	0,26
36149	TRAVA-QUEEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	MAT.	0,000540	189,05	0,10
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	MAT.	0,001998	47,78	0,10
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	MAT.	0,000808	215,20	0,17
6111	SERVENTE DE OBRAS	H	M.O.	0,355985	4,76	1,69
					PREÇO (mão-de-obra):	4,30
					PREÇO (material):	25,74
					PREÇO TOTAL (unit.):	30,04
					LS(%): 86,15	3,71
					BDI(%): 28,82	9,73
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	13,43
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	43,47
					QUANTIDADE:	708,43
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	30.795,45
CPU_CMDI.09	PINTURA EPOXI DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	PINT			
7304	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	L	MAT.	0,030000	41,67	1,25
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	MAT.	0,024789	5,36	0,13
4783	PINTOR	H	M.O.	0,101190	6,45	0,65
37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,600000	2,60	1,56
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,600000	1,04	0,62
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,600000	0,34	0,20
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,600000	0,05	0,03
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	MAT.	0,004208	6,95	0,03
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	MAT.	0,000356	108,00	0,04
11359	ESMERILHADA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	UN	MAT.	0,000034	637,50	0,02
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	MAT.	0,024789	5,36	0,13
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	MAT.	0,000798	13,95	0,01
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	MAT.	0,001519	6,99	0,01
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,000798	21,07	0,02
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,000798	9,50	0,01
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	UN	MAT.	0,000027	523,31	0,01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



Obra: **REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**
 Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: **jun-2019**

SINAPI: **abr-19**

Leis Sociais - Horista: **86,15%**

Leis Sociais - Mensalista: **48,73%**

B.D.I.: **28,82%**

003. Planilha Orçamentária - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CLASSE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	MAT.	0,000136	133,45	0,02
38412	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2.0 A 4.0 MM	UN	MAT.	0,000024	1.169,40	0,03
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UN	MAT.	0,000023	657,25	0,02
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	MAT.	0,000109	201,08	0,02
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	MAT.	0,000023	569,45	0,01
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	MAT.	0,008243	14,48	0,12
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	MAT.	0,000962	77,23	0,07
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	MAT.	0,067063	1,80	0,12
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MAT.	0,000746	273,53	0,20
36149	TRAVA-QUEIDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	MAT.	0,000432	189,05	0,08
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	MAT.	0,001599	47,78	0,08
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	MAT.	0,000647	215,20	0,14
6111	SERVENTE DE OBRAS	H	M.O.	0,508550	4,76	2,42
PREÇO (mão-de-obra):						3,07
PREÇO (material):						5,00
PREÇO TOTAL (unit.):						8,07
LS(%): 86,15						2,65
BDI(%): 28,82						3,09
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						5,74
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						13,80
QUANTIDADE:						252,95
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						3.490,71
CPU_CMDI.10	PINTURA EPOXI DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 8 CM DE LARGURA	M	PINT			
7304	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	L	MAT.	0,048000	41,67	2,00
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	MAT.	0,039662	5,36	0,21
4783	PINTOR	H	M.O.	0,161904	6,45	1,04
37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,960000	2,60	2,50
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,960000	1,04	1,00
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,960000	0,34	0,33
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,960000	0,05	0,05
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	MAT.	0,006732	6,95	0,05
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	MAT.	0,000570	108,00	0,06
11359	ESMERILHADA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	UN	MAT.	0,000054	637,50	0,03
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	MAT.	0,039662	5,36	0,21
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	MAT.	0,001277	13,95	0,02
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	MAT.	0,002430	6,99	0,02
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,001277	21,07	0,03
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,001277	9,50	0,01
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	UN	MAT.	0,000044	523,31	0,02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



Obra: **REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**
 Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: **jun-2019**

SINAPI: **abr-19**

Leis Sociais - Horista: **86,15%**

Leis Sociais - Mensalista: **48,73%**

B.D.I.: **28,82%**

003. Planilha Orçamentária - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CLASSE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	MAT.	0,000217	133,45	0,03
38412	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2.0 A 4.0 MM	UN	MAT.	0,000038	1.169,40	0,04
38413	LIXA DEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UN	MAT.	0,000037	657,25	0,02
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	MAT.	0,000174	201,08	0,03
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	MAT.	0,000037	569,45	0,02
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	MAT.	0,013189	14,48	0,19
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	MAT.	0,001539	77,23	0,12
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	MAT.	0,107300	1,80	0,19
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MAT.	0,001194	273,53	0,33
36149	TRAVA-QUEIDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	MAT.	0,000691	189,05	0,13
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	MAT.	0,002558	47,78	0,12
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	MAT.	0,001035	215,20	0,22
6111	SERVENTE DE OBRAS	H	M.O.	0,813680	4,76	3,87
					PREÇO (mão-de-obra):	4,92
					PREÇO (material):	7,99
					PREÇO TOTAL (unit.):	12,91
					LS(%): 86,15	4,24
					BDI(%): 28,82	4,94
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	9,18
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	22,08
					QUANTIDADE:	166,42
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	3.674,55
05.	RAMPA DE ACESSO					
97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	SERP.DERE			
4750	PEDREIRO	H	M.O.	1,1308118	6,51	7,36
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	12,6000000	2,60	32,76
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	12,6000000	1,04	13,10
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	12,6000000	0,34	4,28
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	12,6000000	0,05	0,63
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	MAT.	0,0883575	6,95	0,61
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	MAT.	0,0074806	108,00	0,81
11359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	UN	MAT.	0,0007132	637,50	0,45
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	MAT.	0,1005682	5,36	0,54
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	MAT.	0,0167618	13,95	0,23
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	MAT.	0,0318931	6,99	0,22
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,0167618	21,07	0,35
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,0167618	9,50	0,16
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	UN	MAT.	0,0005708	523,31	0,30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



Obra: **REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**
 Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: **jun-2019**

SINAPI: **abr-19**

Leis Sociais - Horista: **86,15%**

Leis Sociais - Mensalista: **48,73%**

B.D.I.: **28,82%**

003. Planilha Orçamentária - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CLASSE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	MAT.	0,0028514	133,45	0,38
38412	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2.0 A 4.0 MM	UN	MAT.	0,0004990	1.169,40	0,58
38413	LIXA DEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UN	MAT.	0,0004889	657,25	0,32
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	MAT.	0,0022819	201,08	0,46
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	MAT.	0,0004889	569,45	0,28
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	MAT.	0,1731089	14,48	2,51
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	MAT.	0,0201965	77,23	1,56
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	MAT.	1,4083121	1,80	2,53
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MAT.	0,0156668	273,53	4,29
36149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	MAT.	0,0090720	189,05	1,72
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	MAT.	0,0335714	47,78	1,60
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	MAT.	0,0135778	215,20	2,92
6111	SERVENTE DE OBRAS	H	M.O.	11,6846482	4,76	55,61
PREÇO (mão-de-obra):						62,97
PREÇO (material):						73,61
PREÇO TOTAL (unit.):						136,58
LS(%): 86,15						54,25
BDI(%): 28,82						55,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						109,25
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						245,82
QUANTIDADE:						0,14
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						34,41
CPU_CMDI.11	RAMPA EM ESTRUTURA METÁLICA, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO, NAS DIMENSÕES DE 4,00M X 1,83M X 0,40M (COMP X LARG X ALTURA)	UNID	ESTR.MET			
10965	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 102 X 9,3	M	MAT.	28,9560000	52,94	1532,93
1333	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	MAT.	576,7800000	5,74	3310,72
39914	SOLDA EM VARETA FOSCO PER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	MAT.	1,5000000	140,77	211,16
11963	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	MAT.	30,0000000	6,60	198,00
6110	SERRALHEIRO	H	M.O.	30,2790000	6,51	196,98
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	32,0000000	2,60	83,20
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	32,0000000	1,04	33,28
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	32,0000000	0,34	10,88
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	32,0000000	0,05	1,60
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	MAT.	0,2244000	6,95	1,56
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	MAT.	0,0189984	108,00	2,05
11359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	UN	MAT.	0,0018112	637,50	1,15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



Obra: **REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**
 Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: **jun-2019**

SINAPI: **abr-19**

Leis Sociais - Horista: **86,15%**

Leis Sociais - Mensalista: **48,73%**

B.D.I.: **28,82%**

003. Planilha Orçamentária - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CLASSE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	MAT.	0,2554112	5,36	1,37
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	MAT.	0,0425696	13,95	0,59
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	MAT.	0,0809984	6,99	0,57
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,0425696	21,07	0,90
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,0425696	9,50	0,40
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	UN	MAT.	0,0014496	523,31	0,76
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	MAT.	0,0072416	133,45	0,97
38412	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM	UN	MAT.	0,0012672	1.169,40	1,48
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UN	MAT.	0,0012416	657,25	0,82
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	MAT.	0,0057952	201,08	1,17
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	MAT.	0,0012416	569,45	0,71
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	MAT.	0,4396416	14,48	6,37
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	MAT.	0,0512928	77,23	3,96
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	MAT.	3,5766656	1,80	6,44
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MAT.	0,0397888	273,53	10,88
36149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	MAT.	0,0230400	189,05	4,36
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	MAT.	0,0852608	47,78	4,07
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	MAT.	0,0344832	215,20	7,42
6111	SERVENTE DE OBRAS	H	M.O.	2,0342000	4,76	9,68
					PREÇO (mão-de-obra):	206,66
					PREÇO (material):	5.439,75
					PREÇO TOTAL (unit.):	5.646,42
					LS(%): 86,15	178,04
					BDI(%): 28,82	1.678,61
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	1.856,65
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	7.503,06
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	7.503,06
74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	M2	PINT			
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	MAT.	0,5500000	1,63	0,90
5320	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	L	MAT.	0,0440000	27,91	1,23
7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	MAT.	0,1760000	19,88	3,50
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS	L	MAT.	0,1320000	18,22	2,41
4783	PINTOR	H	M.O.	0,2124990	6,45	1,37
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,3200000	2,60	0,83
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,3200000	1,04	0,33
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,3200000	0,34	0,11
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,3200000	0,05	0,02
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	MAT.	0,0022440	6,95	0,02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



Obra: **REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**

Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: **jun-2019**

SINAPI: **abr-19**

Leis Sociais - Horista: **86,15%**

Leis Sociais - Mensalista: **48,73%**

B.D.I.: **28,82%**

003. Planilha Orçamentária - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CLASSE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	MAT.	0,0001900	108,00	0,02
11359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	UN	MAT.	0,0000181	637,50	0,01
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	MAT.	0,0025541	5,36	0,01
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	MAT.	0,0004257	13,95	0,01
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	MAT.	0,0008100	6,99	0,01
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,0004257	21,07	0,01
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,0004257	9,50	0,00
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	UN	MAT.	0,0000145	523,31	0,01
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	MAT.	0,0000724	133,45	0,01
38412	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2.0 A 4.0 MM	UN	MAT.	0,0000127	1.169,40	0,01
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UN	MAT.	0,0000124	657,25	0,01
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	MAT.	0,0000580	201,08	0,01
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	MAT.	0,0000124	569,45	0,01
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	MAT.	0,0043964	14,48	0,06
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	MAT.	0,0005129	77,23	0,04
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	MAT.	0,0357667	1,80	0,06
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MAT.	0,0003979	273,53	0,11
36149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	MAT.	0,0002304	189,05	0,04
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	MAT.	0,0008526	47,78	0,04
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	MAT.	0,0003448	215,20	0,07
6111	SERVENTE DE OBRAS	H	M.O.	0,1118810	4,76	0,53
					PREÇO (mão-de-obra):	1,90
					PREÇO (material):	9,90
					PREÇO TOTAL (unit.):	11,80
					LS(%): 86,15	1,64
					BDI(%): 28,82	3,87
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	5,51
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	17,31
					QUANTIDADE:	25,11
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	434,72
CPU_CMDI.12	CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2", ESPAÇADOS DE 1,0M, DUAS TRAVESSAS TUBULARES DE DIÂMETRO = 1 1/2", H= 0,92M E 0,70M	M	ESTR.MET			
7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	MAT.	3,2730000	0,61	2,00
11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	MAT.	0,0040000	15,95	0,06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



Obra: **REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**

Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: **jun-2019**

SINAPI: **abr-19**

Leis Sociais - Horista: **86,15%**

Leis Sociais - Mensalista: **48,73%**

B.D.I.: **28,82%**

003. Planilha Orçamentária - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CLASSE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11033	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO	UN	MAT.	1,0910000	5,86	6,39
21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	MAT.	3,5200000	29,71	104,58
252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	M.O.	2,7796122	4,87	13,53
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	6,1070000	2,60	15,88
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	6,1070000	1,04	6,35
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	6,1070000	0,34	2,08
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	6,1070000	0,05	0,31
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	MAT.	0,0428253	6,95	0,30
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	MAT.	0,0036257	108,00	0,39
11359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	UN	MAT.	0,0003457	637,50	0,22
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	MAT.	0,0487436	5,36	0,26
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	MAT.	0,0081241	13,95	0,11
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	MAT.	0,0154580	6,99	0,11
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,0081241	21,07	0,17
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,0081241	9,50	0,08
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	UN	MAT.	0,0002766	523,31	0,14
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	MAT.	0,0013820	133,45	0,18
38412	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2.0 A 4.0 MM	UN	MAT.	0,0002418	1.169,40	0,28
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UN	MAT.	0,0002370	657,25	0,16
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	MAT.	0,0011060	201,08	0,22
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	MAT.	0,0002370	569,45	0,13
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	MAT.	0,0839029	14,48	1,21
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	MAT.	0,0097889	77,23	0,76
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	MAT.	0,6825843	1,80	1,23
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MAT.	0,0075934	273,53	2,08
36149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	MAT.	0,0043970	189,05	0,83
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	MAT.	0,0162715	47,78	0,78
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	MAT.	0,0065809	215,20	1,42
6110	SERRALHEIRO	H	M.O.	3,3841829	6,51	22,02
PREÇO (mão-de-obra):						35,54
PREÇO (material):						148,71
PREÇO TOTAL (unit.):						184,26
LS(%): 86,15						30,62
BDI(%): 28,82						61,93
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						92,55
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						276,80
QUANTIDADE:						8,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



Obra: **REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**
 Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: **jun-2019**

SINAPI: **abr-19**

Leis Sociais - Horista: **86,15%**

Leis Sociais - Mensalista: **48,73%**

B.D.I.: **28,82%**

003. Planilha Orçamentária - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CLASSE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						2.214,40
06.	SERVIÇOS FINAIS					
72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	M3	MOVT			
20020	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE	H	M.O.	0,2510250	8,47	2,13
37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,9500000	2,60	2,47
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,9500000	1,04	0,99
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,9500000	0,34	0,32
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,9500000	0,05	0,05
37733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	MAT.	0,0000142	32.290,06	0,46
37760	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 13071 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	MAT.	0,0000142	275.901,89	3,92
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	MAT.	0,0049088	6,95	0,03
2711	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	MAT.	0,0004156	108,00	0,04
11359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	UN	MAT.	0,0000396	637,50	0,03
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	MAT.	0,0055871	5,36	0,03
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	MAT.	0,0009312	13,95	0,01
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	MAT.	0,0017718	6,99	0,01
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,0009312	21,07	0,02
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,0009312	9,50	0,01
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE AÇO 1 "	UN	MAT.	0,0000317	523,31	0,02
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	MAT.	0,0001584	133,45	0,02
38412	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM	UN	MAT.	0,0000277	1.169,40	0,03
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UN	MAT.	0,0000272	657,25	0,02
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DÊGRAUS	UN	MAT.	0,0001268	201,08	0,03
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	MAT.	0,0000272	569,45	0,02
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	MAT.	0,0096172	14,48	0,14
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	MAT.	0,0011220	77,23	0,09
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	MAT.	0,0782396	1,80	0,14
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MAT.	0,0008704	273,53	0,24
36149	TRAVA-QUEDAS EM AÇO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	MAT.	0,0005040	189,05	0,10
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	MAT.	0,0018651	47,78	0,09
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETÕES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	MAT.	0,0007543	215,20	0,16
6111	SERVENTE DE OBRAS	H	M.O.	0,7119700	4,76	3,39
PREÇO (mão-de-obra):						5,51
PREÇO (material):						9,48
PREÇO TOTAL (unit.):						15,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



Obra: **REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**
 Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: **jun-2019**

SINAPI: **abr-19**

Leis Sociais - Horista: **86,15%**

Leis Sociais - Mensalista: **48,73%**

B.D.I.: **28,82%**

003. Planilha Orçamentária - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CLASSE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
					LS(%): 86,15	4,75
					BDI(%): 28,82	5,69
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	10,44
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	25,43
					QUANTIDADE:	6,55
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	166,56
97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 01/2018	M3XKM	MOVT			
37733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	MAT.	0,0000015	32.290,06	0,05
37752	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI. NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	MAT.	0,0000015	261.995,24	0,40
4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	MAT.	0,2553942	3,67	0,94
20020	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE	H	M.O.	0,0130734	8,47	0,11
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,0130200	2,60	0,03
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,0130200	1,04	0,01
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,0130200	0,34	0,00
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,0130200	0,05	0,00
					PREÇO (mão-de-obra):	0,11
					PREÇO (material):	1,44
					PREÇO TOTAL (unit.):	1,55
					LS(%): 86,15	0,10
					BDI(%): 28,82	0,47
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	0,57
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	2,11
					QUANTIDADE:	65,50
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	138,20
CPU_CMDI.06	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	SEDI			
6111	SERVENTE DE OBRAS	H	M.O.	0,1423940	4,76	0,68
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,1400000	2,60	0,36
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,1400000	1,04	0,15
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,1400000	0,34	0,05
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	MAT.	0,1400000	0,05	0,01
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	MAT.	0,0009818	6,95	0,01
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	MAT.	0,0000831	108,00	0,01
11359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	UN	MAT.	0,0000079	637,50	0,01
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	MAT.	0,0011174	5,36	0,01
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	MAT.	0,0001862	13,95	0,00
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	MAT.	0,0003544	6,99	0,00
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,0001862	21,07	0,00
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	MAT.	0,0001862	9,50	0,00
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	UN	MAT.	0,0000063	523,31	0,00
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	MAT.	0,0000317	133,45	0,00
38412	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2.0 A 4.0 MM	UN	MAT.	0,0000055	1.169,40	0,01
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UN	MAT.	0,0000054	657,25	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



Obra: **REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**
 Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: **jun-2019**

SINAPI: **abr-19**

Leis Sociais - Horista: **86,15%**

Leis Sociais - Mensalista: **48,73%**

B.D.I.: **28,82%**

003. Planilha Orçamentária - COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CLASSE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	MAT.	0,0000254	201,08	0,01
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	MAT.	0,0000054	569,45	0,00
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	MAT.	0,0019234	14,48	0,03
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	MAT.	0,0002244	77,23	0,02
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	MAT.	0,0156479	1,80	0,03
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	MAT.	0,0001741	273,53	0,05
36149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	MAT.	0,0001008	189,05	0,02
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	MAT.	0,0003730	47,78	0,02
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUEToes TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	MAT.	0,0001509	215,20	0,03
PREÇO (mão-de-obra):						0,68
PREÇO (material):						0,82
PREÇO TOTAL (unit.):						1,50
LS(%): 86,15						0,58
BDI(%): 28,82						0,60
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						1,18
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						2,67
QUANTIDADE:						654,85
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						1.748,44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



Obra: **REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**

Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: **jun-2019**

SINAPI: **abr-19**

Leis Sociais - Horista: **86,15%**

Leis Sociais - Mensalista: **48,73%**

B.D.I.: **28,82%**

007. COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	VALOR ADOTADO
COT.CMDI.01/19	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA (1M ²)	M2	Nome: ECO COMUN. VISUAL Tel.: (92) 3622-8304 CNPJ: 18.320.563/0001-22	Nome: GRÁFICA XPRESS Tel.: (92) 3877-8450 CNPJ: 17.868.778/0001-10	Nome: EXPANSÃO COM. VISUAL Tel.: (92) 3611-1234 CNPJ: 03.023.261/0001-15	R\$ 75,00
			R\$ 75,00	R\$ 66,00	R\$ 90,00	

Camila Silva de Menezes

Camila Silva de Menezes
Engenheira Civil do IFAM/CMDI



ANEXO V

PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E LEIS SOCIAIS

- 004. Planilha Orçamentária – COMPOSIÇÃO DE BDI;
- 005. Planilha Orçamentária – LEIS SOCIAIS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



Obra: **REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**
 Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: **jun-2019**

SINAPI: **abr-19**

Leis Sociais - Horista: **86,15%**

Leis Sociais - Mensalista: **48,73%**

B.D.I.: **28,82%**

006. COMPOSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRECTAS - B.D.I.

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLAS	VALOR (%)
1	Taxa de Rateio da Administração Central	AC	3,00
2	Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,59
3	Taxa de Risco	R	0,97
4	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	S + G	0,80
5	Taxas e Tributos Totais	4.1 COFINS	3,00
		4.2 ISS	5,00
		4.3 PIS	0,65
		4.4 CPRB	4,50
6	Taxa de lucro	L	6,16
BDI (Segundo Fórmula) =			28,82
$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right) \times 100$ <p>Onde:</p> <p>AC é a taxa de rateio da administração central;</p> <p>R corresponde aos riscos;</p> <p>S é uma taxa representativa de Seguros;</p> <p>G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;</p> <p>DF é a taxa representativa das despesas financeiras;</p> <p>L corresponde ao lucro/remuneração bruta do construtor e;</p> <p>I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).</p>			
<p>CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.</p> <p>ACÓRDÃO N.º 2.622/2013-TCU-Plenário</p>			

Camila Silva de Menezes

Camila Silva de Menezes
 Engenheira Civil do IFAM/CMDI



Obra: **REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI**
Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: **jun-2019**
SINAPI: **abr-19**
Leis Sociais - Horista: **86,15%**
Leis Sociais - Mensalista: **48,73%**
B.D.I.: **28,82%**

005. Planilha Orçamentária - LEIS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais - AMAZONAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A		17,80	17,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,96	0,00
B2	Feridos	4,01	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93	0,71
B4	13º Salário	10,86	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,86	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	8,69	6,67
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B		45,24	16,44
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02	3,86
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,51	3,46
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,57	3,51
C5	Indenização Adicional	0,42	0,32
C		14,64	11,24
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,05	2,93
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,32
D		8,47	3,25
TOTAL (A+B+C+D)		86,15	48,73

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Camila Silva de Menezes

Camila Silva de Menezes
Engenheira Civil do IFAM/CMDI



ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO DE REFERÊNCIA

006. Planilha Orçamentária – CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TEC. DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE

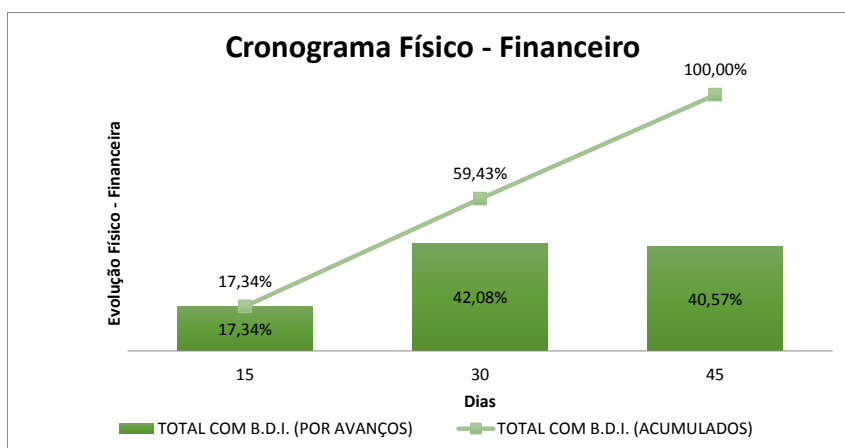


Obra: REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI
 Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, n.º. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

Data-Base: jun-2019
 SINAPI: abr-19
 Leis Sociais - Horista: 86,15%
 Leis Sociais - Mensalista: 48,73%
 B.D.I.: 28,82%

004. Planilha Orçamentária - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS	PREÇO ETAPA	% ETAPA	DIAS 15		DIAS 30		DIAS 45	
				VALOR R\$	PERC %	VALOR R\$	PERC %	VALOR R\$	PERC %
01.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	12.860,10	17,16%	4.286,70	33,33%	4.286,70	33,33%	4.286,70	33,33%
02.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.284,45	1,71%	1.284,45	100,00%				
03.	RETIRADAS E REGULARIZAÇÕES	10.612,39	14,16%	7.428,67	70,00%	3.183,72	30,00%		
04.	PINTURAS	37.960,72	50,64%			18.980,36	50,00%	18.980,36	50,00%
05.	RAMPA DE ACESSO	10.186,60	13,59%			5.093,30	50,00%	5.093,30	50,00%
05.	SERVIÇOS FINAIS	2.053,20	2,74%					2.053,20	100,00%
TOTAL COM B.D.I. (POR AVANÇOS)		R\$ 74.957,45	100,00%	12.999,82	17,34%	31.544,07	42,08%	30.413,56	40,57%
TOTAL COM B.D.I. (ACUMULADOS)		R\$ 74.957,45	100,00%	12.999,82	17,34%	44.543,89	59,43%	74.957,45	100,00%



Camila Silva de Menezes

Camila Silva de Menezes
 Engenheira Civil do IFAM/CMDI



ANEXO VII

MEMÓRIA DE CÁLCULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



Obra: REFORMA DO PISO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFAM/CMDI

Data-Base: junho-2019

Endereço: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial - CEP: 69075-351 - Manaus/AM

SINAPI: abr-19
 Leis Sociais - Horista: 86,15%
 Leis Sociais - Mensalista: 48,73%
 B.D.I.: 28,82%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID
01.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
01.01	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS/DIA x DIAS 3,00 x 45,00	135,00 H
02.	SERVIÇOS PRELIMINARES		
02.01	LIMPEZA MANUAL DA ÁREA	COMPRIMENTO (C) x LARGURA (L) 36,10 x 18,14	654,85 M²
02.02	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL	PLACA IFAM (C x H) 2,40 x 1,50 PLACA CREA (C x H) 1,20 x 1,00	4,80 M²
03.	RETRADAS E REGULARIZAÇÕES		
03.01	RETRADA DE PISO VINÍLICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	C x L 36,10 x 18,14	654,85 M²
03.02	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	20% DO ITEM 3.01 0,20 x 654,85	130,97 M²
03.03	POLIMENTO COM POLITRIZ EM PISO CIMENTADO	C x L 36,10 x 18,14	654,85 M²
04.	PINTURAS		
04.01	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	ITEM 03.01 + ENTRADA 654,85 + (26,74 x 1,83) + (2,82 x 1,65)	708,43 M²
04.02	PINTURA EPOXI DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	C (Handebol + Basquete + Vôlei) 20,60 + 151,85 + 80,50	252,95 M
04.03	PINTURA EPOXI DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 8 CM DE LARGURA	C (Futsal) 166,42	166,42 M
05.	RAMPA DE ACESSO		
05.01	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017.	ESCADA 2 x (1,83 x 0,15 x 0,25)	0,14 M3
05.02	RAMPA EM ESTRUTURA METÁLICA, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO, NAS DIMENSÕES DE 4,00M X 1,83M X 0,40M (COMP. X LARG. X ALTURA)	RAMPA VER PROJETO	1,00 UNID
05.03	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	PERFIS + PLACA 10,193 + 14,921	25,11 M2
05.04	CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2", ESPAÇADOS DE 1,0M, DUAS TRAVESSAS TUBULARES DE DIÂMETRO = 1 1/2". H= 0,92M E 0,70M	C (Rampa) 4,00 x 2	8,00 M
06.	SERVIÇOS FINAIS		
06.01	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE, TRANSPORTE COM CAMINHÃO	C x L x H 36,10 x 18,14 x 0,01	6,55 M³
06.02	BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM, AF. 01/2018)	VOLUME x DISTÂNCIA 6,55 x 10,00	65,50 M³XKM
06.03	LIMPEZA FINAL DA OBRA	C x L 36,10 x 18,14	654,85 M²

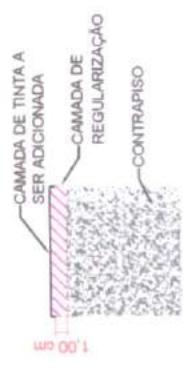
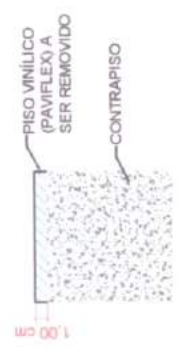
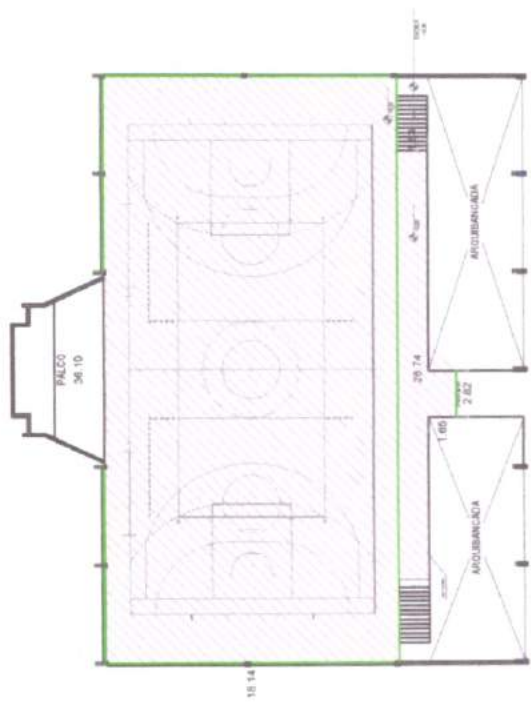
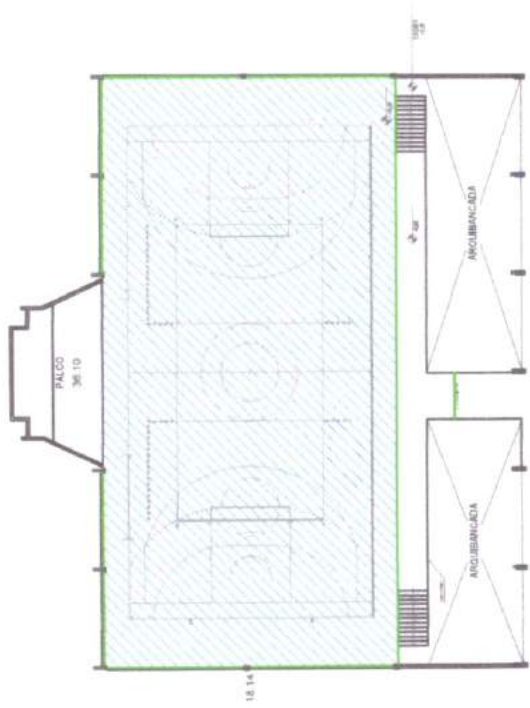
Camila Silva de Menezes

Camila Silva de Menezes
 Engenheira Civil do IFAM/CMDI



ANEXO VIII

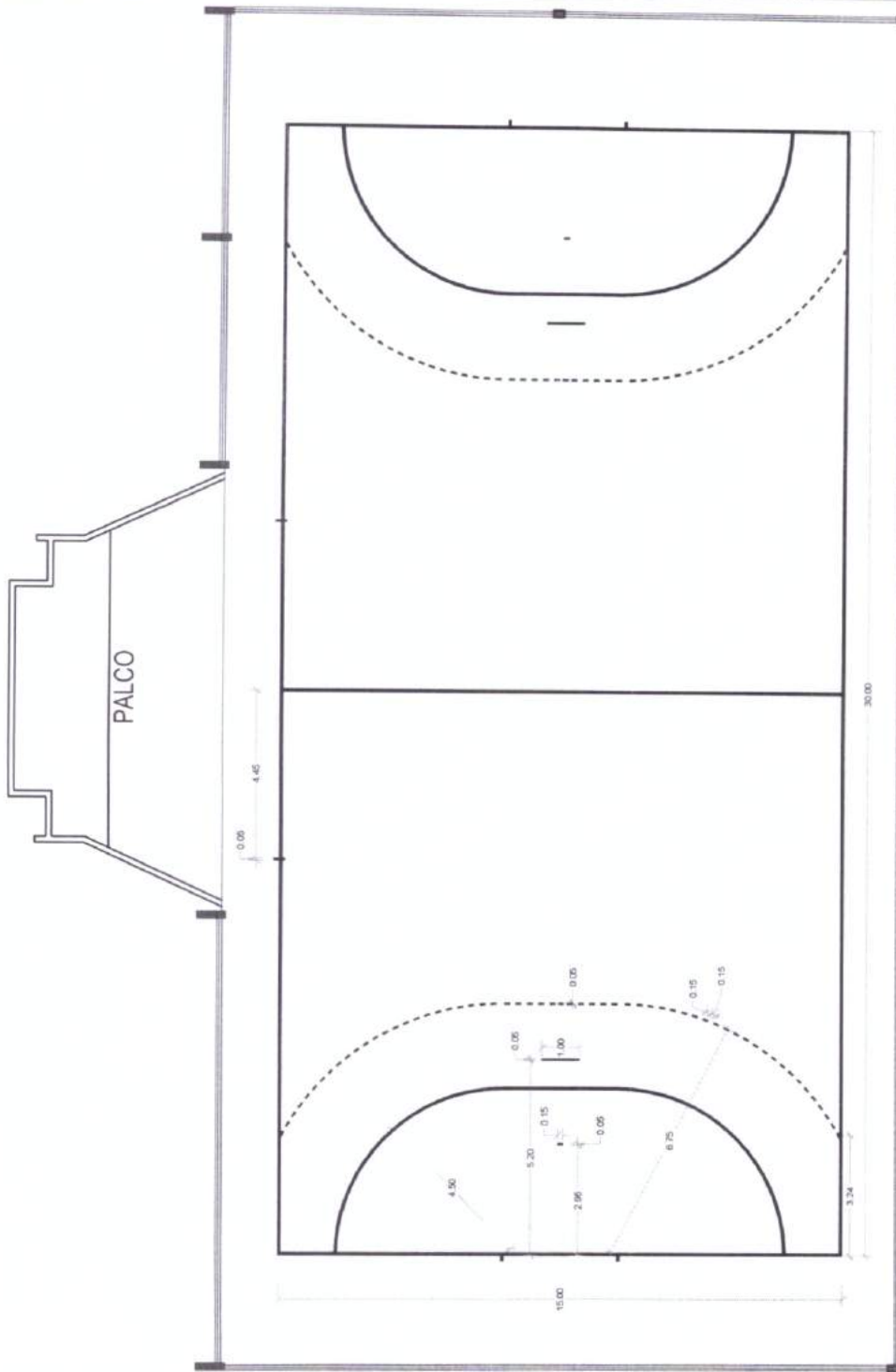
PROJETOS



Edilson Santos de Oliveira Duarte
 Diretor Geral Substituto do CMDI
 Portaria nº 233/2019 de 27/06/2019
Camila Inês
 CREA Nº 13.158/2019
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
 CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL

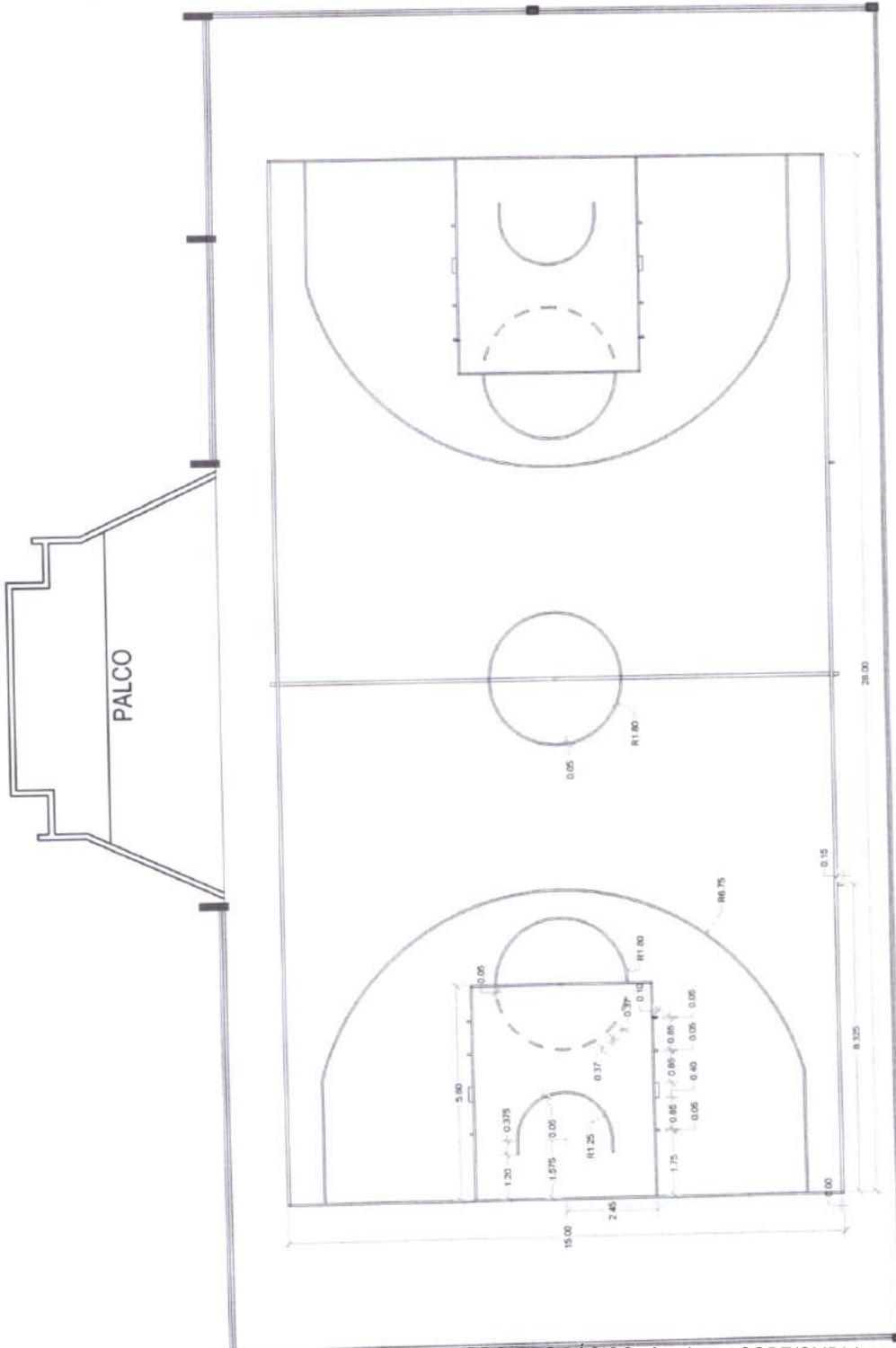
CARIMBOS/VISTOS LOCAL PROJETO/PRANCHIA

PROJETO	ARQUITETURA	PROJ. PRJ
TÍTULO	QUADRA POLIESPORTIVA Comunidade Duanda	ARQ
PROJ. RESPONSÁVEL	CAMILA INÊS	01
PROJ. DATA	2019/06/27	06
PROJ. LOCAL	CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL	
PROJ. ESCALA	1:50	
PROJ. FOLHA		
PROJ. QUANTIDADE		
PROJ. OBSERVAÇÕES		



QUADRA DE HANDEBOL - NÃO OFICIAL
 Dimensão: 15,00 m X 30,00 m
 Largura das faixas: 5,00 cm
 Comprimento total das faixas: 48,00 m
 Cor das faixas: R0 G0 B0 (preto)

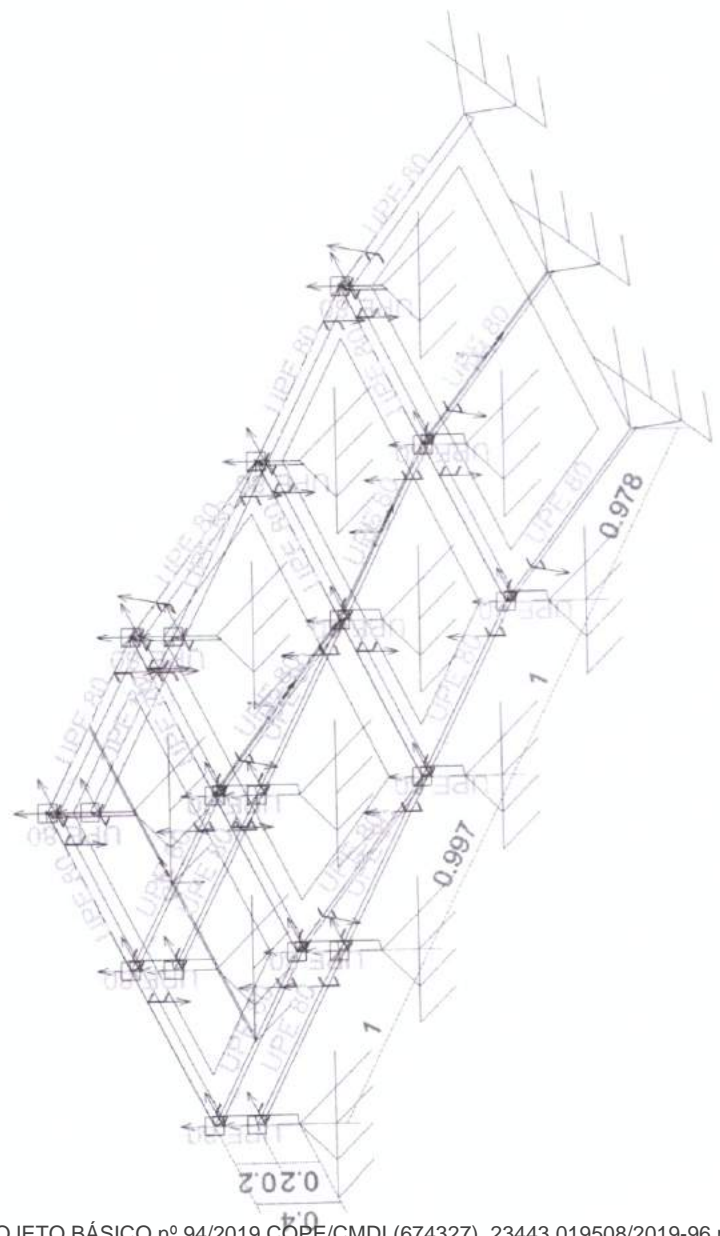
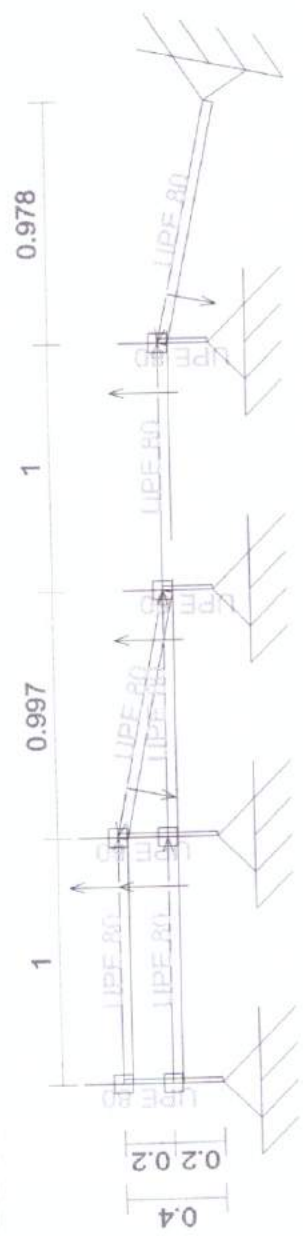
PROFESSOR(A)		 EDILSON SANTOS DE OLIVEIRA DUARTE DIRETOR GERAL SUBSTITUIÇÃO	
PROFESSOR(A)		 CAMILA SILVA DE MENEZES ARQUITETA	
PROFESSOR(A)		 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL	
LOCAL		CARIMBOS/VISTOS	
PROJETO/PRANCHA		PROJETO: ARQUITETURA TÍTULO: QUADRA POLIESPORTIVA Quadra de Handebol - Não Oficial Nº PROJETO: 94/2019 Nº PRANCHA: 03/06 DATA: 11/07/2019 ESCALA: 1:50 LÂMBDA: 0,00125	



QUADRA DE BASQUETEBOL - OFICIAL
 Dimensão: 15,00 m X 28,00 m
 Largura das faixas: 5,00 cm
 Comprimento total das faixas: 240,66 m
 Cor das faixas: R255 G255 B255 (branco)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL	
PRJ ARQ	04 06
PROJETO: QUADRA POLIESPORTIVA Quadra de Basquetebol - Oficial	DATA: JUN/2019
LOCAL:	LOCAL:
CARIMBOS/VISTOS:	PROJETO:
(Signature: Edson de Deus) DIRETOR GERAL SUBSTITUTO-EDUCAR SANTOS DE OLIVEIRA MARTINS (Signature: Camilla Silva de Menezes) CAMILLA SILVA DE MENEZES RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	TÍTULO: SEM ESCALA TÍTULO: CAMILLA MENEZES DATA: JUN/2019

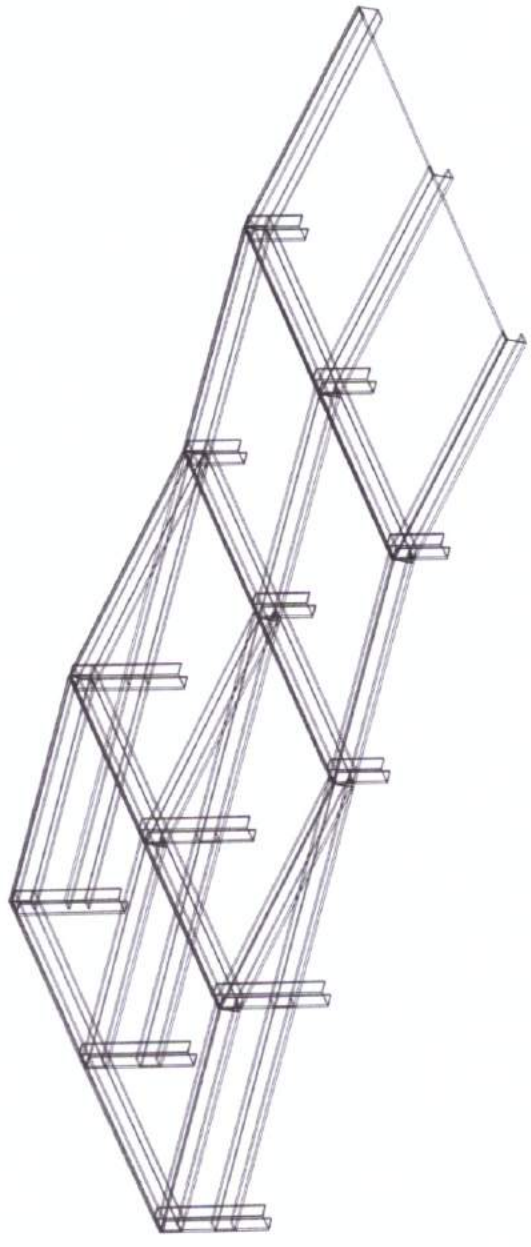
2D: Lateral direita



RAMPA GINÁSIO
 Norma de aço laminado: ABNT NBR 8800/2008
 Aço laminado (Barras): A-36 250Mpa
 Aço laminado (Placas): A-36 250Mpa
 Escala: 1:50

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL	
DIRETOR GERAL SUBSTITUTO: EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA DUARTE (Assinatura)	ARTIGO, VINCULOS DE BRITO/AMZ/199172998
LOCAL	PROJETO/PRANCHA
ESTRUTURA METÁLICA Rampa de Acessibilidade	PRJ ESTR 01 02
INSCRIÇÃO: 1414 INSCRIÇÃO: 1414 INSCRIÇÃO: 1414	Assessor Técnico de Projeto INSCRIÇÃO: 1414

RAMPA GINÁSIO
 Norma de aço laminado: ABNT NBR 8800:2008
 Aço laminado (Barras): A-36 250Mpa
 Aço laminado (Placas): A-36 250Mpa
 Escala: 1:50



PROFESSOR
Edson Duarte
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO: EDILSON DUARTE DE OLIVEIRA DUARTE
 DIRETOR DE PROJETOS
 ARTIMA VIGIUS DE BRITTO/AM20190172988
 ENGENHEIRA DE PLÁSTICA/AM20190172988

CARIMBOS/VISTOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL

LOCAL

TIPO DE PROJETO	PRJ
TÍTULO	ESTRUTURA METÁLICA
OBJETIVO	Vista Panorâmica da Rampa de Acessibilidade
DATA DE ELABORAÇÃO	02/02
DATA DE APROVAÇÃO	02/02
PROFESSOR RESPONSÁVEL	EDILSON DUARTE DE OLIVEIRA DUARTE
PROFESSOR COORDENADOR	EDILSON DUARTE DE OLIVEIRA DUARTE
PROFESSOR ORIENTADOR	EDILSON DUARTE DE OLIVEIRA DUARTE
PROFESSOR APROVADOR	EDILSON DUARTE DE OLIVEIRA DUARTE
PROFESSOR REVISOR	EDILSON DUARTE DE OLIVEIRA DUARTE
PROFESSOR ELABORADOR	EDILSON DUARTE DE OLIVEIRA DUARTE

PROJETO/PRANCHA

ÍNDICE

1.- DADOS DE OBRA.....	2
1.1.- Normas consideradas.....	2
1.2.- Estados limites.....	2
1.2.1.- Situações de projeto.....	2
2.- ESTRUTURA.....	3
2.1.- Geometria.....	3
2.1.1.- Nós.....	3
2.1.2.- Barras.....	4
2.1.3.- Placas.....	8
2.2.- Resultados.....	9
2.2.1.- Placas.....	9

Relatórios

RAMPA GINASIO

Data: 24/06/19

1.- DADOS DE OBRA

1.1.- Normas consideradas

Aços laminados e soldados: ABNT NBR 8800:2008

1.2.- Estados limites

E.L.U. Aço laminado	NBR 8800: 2008
Deslocamentos	Ações características

1.2.1.- Situações de projeto

Para as distintas situações de projeto, as combinações de ações serão definidas de acordo com os seguintes critérios:

- Com coeficientes de combinação

$$\sum_{j \geq 1} \gamma_{Gj} G_{kj} + \gamma_P P_k + \gamma_{Q1} \psi_{p1} Q_{k1} + \sum_{i > 1} \gamma_{Qi} \psi_{ai} Q_{ki}$$

- Sem coeficientes de combinação

$$\sum_{j \geq 1} \gamma_{Gj} G_{kj} + \gamma_P P_k + \sum_{i \geq 1} \gamma_{Qi} Q_{ki}$$

- Onde:

- G_k Ação permanente
- P_k Ação de pré-esforço
- Q_k Ação variável
- γ_G Coeficiente parcial de segurança das ações permanentes
- γ_P Coeficiente parcial de segurança da ação de pré-esforço
- $\gamma_{Q,1}$ Coeficiente parcial de segurança da ação variável principal
- $\gamma_{Q,i}$ Coeficiente parcial de segurança das ações variáveis de acompanhamento
- $\psi_{p,1}$ Coeficiente de combinação da ação variável principal
- $\psi_{a,i}$ Coeficiente de combinação das ações variáveis de acompanhamento

Para cada situação de projeto e estado limite, os coeficientes a utilizar serão:

E.L.U. Aço laminado: ABNT NBR 8800:2008

	Normal			
	Coeficientes parciais de segurança (γ)		Coeficientes de combinação (ψ)	
	Favorável	Desfavorável	Principal (ψ_p)	Acompanhamento (ψ_a)
Permanente (G)	1.000	1.500	-	-

Relatórios

RAMPA GINASIO

Data: 24/06/19

Deslocamentos

Ações variáveis sem sismo		
	Coeficientes parciais de segurança (γ)	
	Favorável	Desfavorável
Permanente (G)	1.000	1.000

2.- ESTRUTURA

2.1.- Geometria

2.1.1.- Nós

Referências:

 $\Delta_x, \Delta_y, \Delta_z$: Deslocamentos prescritos em eixos globais. $\theta_x, \theta_y, \theta_z$: Rotações prescritas em eixos globais.Cada grau de liberdade marca-se com 'X' se estiver restringido e, caso contrário, com '-'.

Referência	Nós									Vinculação interna
	Coordenadas			Vínculo c/ exterior						
	X (m)	Y (m)	Z (m)	Δ_x	Δ_y	Δ_z	θ_x	θ_y	θ_z	
N1	4.775	0.000	0.000	X	X	X	-	-	-	Engastado
N2	4.775	0.000	0.400	-	-	-	-	-	-	Engastado
N3	5.775	0.000	0.400	-	-	-	-	-	-	Engastado
N4	6.772	0.000	0.200	-	-	-	-	-	-	Engastado
N5	7.772	0.000	0.200	-	-	-	-	-	-	Engastado
N6	8.750	0.000	0.000	X	X	X	-	-	-	Engastado
N7	5.775	0.000	0.000	X	X	X	-	-	-	Engastado
N8	6.772	0.000	0.000	X	X	X	-	-	-	Engastado
N9	7.772	0.000	0.000	X	X	X	-	-	-	Engastado
N10	4.775	0.000	0.200	-	-	-	-	-	-	Engastado
N11	5.775	0.000	0.200	-	-	-	-	-	-	Engastado
N12	4.775	1.830	0.000	X	X	X	-	-	-	Engastado
N13	4.775	1.830	0.200	-	-	-	-	-	-	Engastado
N14	4.775	1.830	0.400	-	-	-	-	-	-	Engastado
N15	5.775	1.830	0.400	-	-	-	-	-	-	Engastado
N16	6.772	1.830	0.200	-	-	-	-	-	-	Engastado
N17	7.772	1.830	0.200	-	-	-	-	-	-	Engastado
N18	8.750	1.830	0.000	X	X	X	-	-	-	Engastado
N19	5.775	1.830	0.200	-	-	-	-	-	-	Engastado
N20	5.775	1.830	0.000	X	X	X	-	-	-	Engastado
N21	6.772	1.830	0.000	X	X	X	-	-	-	Engastado
N22	7.772	1.830	0.000	X	X	X	-	-	-	Engastado
N23	4.775	0.910	0.000	X	X	X	-	-	-	Engastado
N24	4.775	0.910	0.200	-	-	-	-	-	-	Engastado
N25	4.775	0.910	0.400	-	-	-	-	-	-	Engastado

Relatórios

RAMPA GINASIO

Data: 24/06/19

Nós										
Referência	Coordenadas			Vínculo c/ exterior						Vinculação interna
	X (m)	Y (m)	Z (m)	Δ_x	Δ_y	Δ_z	θ_x	θ_y	θ_z	
N26	5.775	0.910	0.400	-	-	-	-	-	-	Engastado
N27	5.775	0.910	0.200	-	-	-	-	-	-	Engastado
N28	5.775	0.910	0.000	X	X	X	-	-	-	Engastado
N29	6.772	0.910	0.200	-	-	-	-	-	-	Engastado
N30	6.772	0.910	0.000	X	X	X	-	-	-	Engastado
N31	7.772	0.910	0.200	-	-	-	-	-	-	Engastado
N32	7.772	0.910	0.000	X	X	X	-	-	-	Engastado
N33	8.750	0.910	0.000	X	X	X	-	-	-	Engastado

2.1.2.- Barras

2.1.2.1.- Materiais utilizados

Materiais utilizados							
Material		E (kgf/cm ²)	ν	G (kgf/cm ²)	f_y (kgf/cm ²)	α_t (m/m°C)	γ (t/m ³)
Tipo	Designação						
Aço laminado	A-36 250Mpa	2038736.0	0.300	784913.4	2548.4	0.000012	7.850
Notação: E: Módulo de elasticidade ν : Módulo de poisson G: Módulo de corte f_y : Limite elástico α_t : Coeficiente de dilatação γ : Peso específico							

2.1.2.2.- Descrição

Descrição									
Material		Barra (Ni/Nf)	Peça (Ni/Nf)	Perfil(Série)	Comprimento (m)	β_{xy}	β_{xz}	Lb _{Sup.} (m)	Lb _{Inf.} (m)
Tipo	Designação								
Aço laminado	A-36 250Mpa	N1/N10	N1/N2	UPE 80 (UPE)	0.200	1.00	1.00	-	-
		N10/N2	N1/N2	UPE 80 (UPE)	0.200	1.00	1.00	-	-
		N2/N3	N2/N3	UPE 80 (UPE)	1.000	1.00	1.00	-	-
		N4/N3	N4/N3	UPE 80 (UPE)	1.017	1.00	1.00	-	-
		N4/N5	N4/N5	UPE 80 (UPE)	1.000	1.00	1.00	-	-
		N6/N5	N6/N5	UPE 80 (UPE)	0.998	1.00	1.00	-	-
		N7/N11	N7/N3	UPE 80 (UPE)	0.200	1.00	1.00	-	-
		N11/N3	N7/N3	UPE 80 (UPE)	0.200	1.00	1.00	-	-
		N8/N4	N8/N4	UPE 80 (UPE)	0.200	1.00	1.00	-	-
		N9/N5	N9/N5	UPE 80 (UPE)	0.200	1.00	1.00	-	-
		N10/N11	N10/N11	UPE 80 (UPE)	1.000	1.00	1.00	-	-
		N11/N4	N11/N4	UPE 80 (UPE)	0.997	1.00	1.00	-	-
		N12/N13	N12/N14	UPE 80 (UPE)	0.200	1.00	1.00	-	-
		N13/N14	N12/N14	UPE 80 (UPE)	0.200	1.00	1.00	-	-
		N14/N15	N14/N15	UPE 80 (UPE)	1.000	1.00	1.00	-	-
		N16/N15	N16/N15	UPE 80 (UPE)	1.017	1.00	1.00	-	-
		N16/N17	N16/N17	UPE 80 (UPE)	1.000	1.00	1.00	-	-
N18/N17	N18/N17	UPE 80 (UPE)	0.998	1.00	1.00	-	-		
N20/N19	N20/N15	UPE 80 (UPE)	0.200	1.00	1.00	-	-		

Relatórios

RAMPA GINASIO

Data: 24/06/19

Descrição									
Material		Barra (Ni/Nf)	Peça (Ni/Nf)	Perfil(Série)	Comprimento (m)	β_{xy}	β_{xz}	Lb _{Sup.} (m)	Lb _{Inf.} (m)
Tipo	Designação								
		N19/N15	N20/N15	UPE 80 (UPE)	0.200	1.00	1.00	-	-
		N21/N16	N21/N16	UPE 80 (UPE)	0.200	1.00	1.00	-	-
		N22/N17	N22/N17	UPE 80 (UPE)	0.200	1.00	1.00	-	-
		N13/N19	N13/N19	UPE 80 (UPE)	1.000	1.00	1.00	-	-
		N19/N16	N19/N16	UPE 80 (UPE)	0.997	1.00	1.00	-	-
		N2/N25	N2/N14	UPE 80 (UPE)	0.910	1.00	1.00	-	-
		N25/N14	N2/N14	UPE 80 (UPE)	0.920	1.00	1.00	-	-
		N3/N26	N3/N15	UPE 80 (UPE)	0.910	1.00	1.00	-	-
		N26/N15	N3/N15	UPE 80 (UPE)	0.920	1.00	1.00	-	-
		N4/N29	N4/N16	UPE 80 (UPE)	0.910	1.00	1.00	-	-
		N29/N16	N4/N16	UPE 80 (UPE)	0.920	1.00	1.00	-	-
		N5/N31	N5/N17	UPE 80 (UPE)	0.910	1.00	1.00	-	-
		N31/N17	N5/N17	UPE 80 (UPE)	0.920	1.00	1.00	-	-
		N23/N24	N23/N25	UPE 80 (UPE)	0.200	1.00	1.00	-	-
		N24/N25	N23/N25	UPE 80 (UPE)	0.200	1.00	1.00	-	-
		N25/N26	N25/N26	UPE 80 (UPE)	1.000	1.00	1.00	-	-
		N28/N27	N28/N26	UPE 80 (UPE)	0.200	1.00	1.00	-	-
		N27/N26	N28/N26	UPE 80 (UPE)	0.200	1.00	1.00	-	-
		N24/N27	N24/N27	UPE 80 (UPE)	1.000	1.00	1.00	-	-
		N30/N29	N30/N29	UPE 80 (UPE)	0.200	1.00	1.00	-	-
		N29/N26	N29/N26	UPE 80 (UPE)	1.017	1.00	1.00	-	-
		N27/N29	N27/N29	UPE 80 (UPE)	0.997	1.00	1.00	-	-
		N29/N31	N29/N31	UPE 80 (UPE)	1.000	1.00	1.00	-	-
		N32/N31	N32/N31	UPE 80 (UPE)	0.200	1.00	1.00	-	-
		N33/N31	N33/N31	UPE 80 (UPE)	0.998	1.00	1.00	-	-

Notação:
 Ni: Nó inicial
 Nf: Nó final
 β_{xy} : Coeficiente de flambagem no plano 'XY'
 β_{xz} : Coeficiente de flambagem no plano 'XZ'
 Lb_{Sup.}: Espaçamento entre travamentos do banzo superior
 Lb_{Inf.}: Espaçamento entre travamentos do banzo inferior

2.1.2.3.- Características mecânicas

Tipos de peça	
Ref.	Peças
1	N1/N2, N2/N3, N4/N3, N4/N5, N6/N5, N7/N3, N8/N4, N9/N5, N10/N11, N11/N4, N12/N14, N14/N15, N16/N15, N16/N17, N18/N17, N20/N15, N21/N16, N22/N17, N13/N19, N19/N16, N2/N14, N3/N15, N4/N16, N5/N17, N23/N25, N25/N26, N28/N26, N24/N27, N30/N29, N29/N26, N27/N29, N29/N31, N32/N31 e N33/N31

Características mecânicas									
Material		Ref.	Descrição	A (cm ²)	Avy (cm ²)	Avz (cm ²)	Iyy (cm ⁴)	Izz (cm ⁴)	It (cm ⁴)
Tipo	Designação								
Aço laminado	A-36 250Mpa	1	UPE 80, (UPE)	10.10	5.25	2.38	107.20	25.41	1.47

Relatórios

RAMPA GINASIO

Data: 24/06/19

Características mecânicas									
Material		Ref.	Descrição	A (cm ²)	A _{vy} (cm ²)	A _{vz} (cm ²)	I _{yy} (cm ⁴)	I _{zz} (cm ⁴)	I _t (cm ⁴)
Tipo	Designação								
Notação: Ref.: Referência A: Área da seção transversal A _{vy} : Área de esforço cortante da seção segundo o eixo local 'Y' A _{vz} : Área de esforço cortante da seção segundo o eixo local 'Z' I _{yy} : Inércia da seção em torno do eixo local 'Y' I _{zz} : Inércia da seção em torno do eixo local 'Z' I _t : Inércia à torção As características mecânicas das peças correspondem à seção no ponto médio das mesmas.									

Relatórios

RAMPA GINASIO

Data: 24/06/19

2.1.2.4.- Tabela de ferro

Tabela de ferro						
Material		Peça (Ni/Nf)	Perfil(Série)	Comprimento (m)	Volume (m ³)	Peso (kg)
Tipo	Designação					
Aço laminado	A-36 250Mpa	N1/N2	UPE 80 (UPE)	0.400	0.000	3.17
		N2/N3	UPE 80 (UPE)	1.000	0.001	7.93
		N4/N3	UPE 80 (UPE)	1.017	0.001	8.06
		N4/N5	UPE 80 (UPE)	1.000	0.001	7.93
		N6/N5	UPE 80 (UPE)	0.998	0.001	7.91
		N7/N3	UPE 80 (UPE)	0.400	0.000	3.17
		N8/N4	UPE 80 (UPE)	0.200	0.000	1.59
		N9/N5	UPE 80 (UPE)	0.200	0.000	1.59
		N10/N11	UPE 80 (UPE)	1.000	0.001	7.93
		N11/N4	UPE 80 (UPE)	0.997	0.001	7.91
		N12/N14	UPE 80 (UPE)	0.400	0.000	3.17
		N14/N15	UPE 80 (UPE)	1.000	0.001	7.93
		N16/N15	UPE 80 (UPE)	1.017	0.001	8.06
		N16/N17	UPE 80 (UPE)	1.000	0.001	7.93
		N18/N17	UPE 80 (UPE)	0.998	0.001	7.91
		N20/N15	UPE 80 (UPE)	0.400	0.000	3.17
		N21/N16	UPE 80 (UPE)	0.200	0.000	1.59
		N22/N17	UPE 80 (UPE)	0.200	0.000	1.59
		N13/N19	UPE 80 (UPE)	1.000	0.001	7.93
		N19/N16	UPE 80 (UPE)	0.997	0.001	7.91
		N2/N14	UPE 80 (UPE)	1.830	0.002	14.51
		N3/N15	UPE 80 (UPE)	1.830	0.002	14.51
		N4/N16	UPE 80 (UPE)	1.830	0.002	14.51
		N5/N17	UPE 80 (UPE)	1.830	0.002	14.51
		N23/N25	UPE 80 (UPE)	0.400	0.000	3.17
		N25/N26	UPE 80 (UPE)	1.000	0.001	7.93
		N28/N26	UPE 80 (UPE)	0.400	0.000	3.17
		N24/N27	UPE 80 (UPE)	1.000	0.001	7.93
		N30/N29	UPE 80 (UPE)	0.200	0.000	1.59
		N29/N26	UPE 80 (UPE)	1.017	0.001	8.06
		N27/N29	UPE 80 (UPE)	0.997	0.001	7.91
		N29/N31	UPE 80 (UPE)	1.000	0.001	7.93
		N32/N31	UPE 80 (UPE)	0.200	0.000	1.59
N33/N31	UPE 80 (UPE)	0.998	0.001	7.91		

Notação:
Ni: Nó inicial
Nf: Nó final

2.1.2.5.- Tabela resumo

Relatórios

RAMPA GINASIO

Data: 24/06/19

Tabela resumo												
Material		Série	Perfil	Comprimento			Volume			Peso		
Tipo	Designação			Perfil (m)	Série (m)	Material (m)	Perfil (m³)	Série (m³)	Material (m³)	Perfil (kg)	Série (kg)	Material (kg)
Aço laminado	A-36 250Mpa	UPE	UPE 80	28.956	28.956	28.956	0.029	0.029	0.029	229.58	229.58	229.58

2.1.2.6.- Quantitativos de superfícies

Aço laminado: Quantitativos das superfícies a pintar				
Série	Perfil	Superfície unitária (m²/m)	Comprimento (m)	Superfície (m²)
UPE	UPE 80	0.352	28.956	10.193
Total				10.193

2.1.3.- Placas

2.1.3.1.- Materiais utilizados

Materiais utilizados							
Material		E	v	G	f _y	α _t	γ
Tipo	Designação	(kgf/cm²)		(kgf/cm²)	(kgf/cm²)	(m/m°C)	(t/m³)
Aço laminado	A-36 250Mpa	2038736.0	0.300	784913.4	2548.4	0.000012	7.850
Notação: E: Módulo de elasticidade n: Módulo de poisson G: Módulo de corte f _y : Limite elástico α _t : Coeficiente de dilatação g: Peso específico							

2.1.3.2.- Descrição

Descrição							
Material		Placa	Nós	Espessura (mm)	Área (m²)	Vinc. interior	
Tipo	Designação						
Aço laminado	A-36 250Mpa	P1	N2, N25, N14, N15, N26 e N3	10.0	1.830	Todas engastadas	
		P2	N3, N4, N29, N16, N15 e N26	10.0	1.861	Todas engastadas	
		P3	N4, N5, N31, N17, N16 e N29	10.0	1.830	Todas engastadas	
		P4	N5, N6, N33, N18, N17 e N31	10.0	1.826	Todas engastadas	

2.1.3.3.- Tabela de ferro

Tabela de ferro						
Material		Placa	Espessura (mm)	Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)
Tipo	Designação					
Aço laminado	A-36 250Mpa	P1	10.0	1.830	0.018	143.66
		P2	10.0	1.861	0.019	146.08
		P3	10.0	1.830	0.018	143.66
		P4	10.0	1.826	0.018	143.38

Relatórios

RAMPA GINASIO

Data: 24/06/19

2.1.3.4.- Quantitativos de superfícies

Aço laminado: Quantitativos das superfícies a pintar	
Designação	Superfície (m ²)
A-36 250Mpa	14.921
Total	14.921

2.2.- Resultados

2.2.1.- Placas

2.2.1.1.- Esforços

Referências:

N: Esforço axial (t)

Vy: Esforço cortante segundo o eixo local Y. (t)

Vz: Esforço cortante segundo o eixo local Z. (t)

Mt: Momento torsor (t.m)

My: Momento fletor no plano 'XZ' (rotação da seção em relação ao eixo local 'Y'). (t.m)

Mz: Momento fletor no plano 'XY' (rotação da seção em relação ao eixo local 'Z'). (t.m)

2.2.1.1.1.- Hipótese

2.2.1.1.2.- Combinações

2.2.1.1.3.- Envoltórias



ANEXO IX

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/RRT



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO
Nº AM20190169392

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

1. Responsável Técnico

CAMILA SILVA DE MENEZES

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0415899664**

Registro: **0415899664AM**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

CPF/CNPJ: **10.792.928/0006-14**

AVENIDA GOVERNADOR DANILO AREOSA

Nº: **1672**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL I**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69075351**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA GOVERNADOR DANILO AREOSA

Nº: **1672**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL I**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69075351**

Data de Início: **22/04/2019**

Previsão de término: **28/06/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

CPF/CNPJ: **10.792.928/0006-14**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

29 - PROJETO E ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1104 - REFORMA

654,85

m²

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4112 - ACESSIBILIDADE

9,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de Reforma do Piso e Adequações de Acessibilidade da Quadra Poliesportiva do IFAM/CMDI

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AM, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAMILA SILVA DE MENEZES - CPF: 015.775.692-02

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
 AMAZONAS - CNPJ: 10.792.928/0006-14**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **07/06/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **8303090373**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: ZZDCc
 Impresso em: 05/07/2019 às 12:17:57 por: , ip: 200.129.168.18





ANEXO X

REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ATIVIDADES NÃO SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELO IPAAM

De acordo com o Decreto Estadual n.º 10.028 de 04 de fevereiro de 1987 e Lei Estadual n.º 3.785 de 24 de julho de 2012, não estão sujeitas ao licenciamento ambiental junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, as seguintes atividades:

- Comércio de aparelhos eletroeletrônicos de telefonia e de comunicação
- Comércio de máquinas e equipamentos
- Comércio de mercadorias em geral
- Comércio, armazenamento e transporte de produtos alimentícios
- Distribuição e revenda de bebidas
- Instalação e manutenção elétrica
- Locação de mão-de-obra temporária
- Organização e logística de transporte de carga
- Prestação de serviço de limpeza predial e jardinagem
- Revenda de equipamentos e suprimentos de informática
- Serviços de teleatendimento
- Transporte e depósito de produto acabado, peças e insumos (exceto perigoso)
- Obras de infraestrutura do sistema viário urbano, tais como calçada, meio-fio e sarjeta;
- Infraestrutura destinada ao processamento de farinha de mandioca pelos agricultores familiares, agroindustriais e comunidades tradicionais por processos artesanais ou semimecanizadas;
- Construção e manutenção de cerca de divisa de propriedade;
- Obras e serviços rotineiros de manutenção de estruturas e equipamentos pré-existentis;
- Instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração em unidades terceirizadas;
- Prestadores de serviços de obras de construção civil em geral;
- Transporte rodoviário e fluvial de passageiro e de carga, exceto carga perigosa;
- Comércio varejista de material de construção, exceto depósito de madeira;
- Prestação de serviço de informática;
- Prestadoras de serviços de segurança, manutenção e limpeza;
- Serviço de gerenciamento de resíduos;
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- Empreendimentos comerciais e de serviços, como bares, casas noturnas, panificadoras, açougues, restaurantes, exceto restaurantes flutuantes;
- Reforma ou ampliação de edificações para fins comerciais e de moradia;
- Construção unitária para fins comerciais e de moradia;
- Construção, reforma ou ampliação de escolas, postos de saúde, quadras de esportes, feiras coberta, praças, campos de futebol, camping, hipódromos, centros de eventos, centros de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

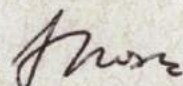
convivência, igrejas, templos religiosos, creches, centros de inclusão digital e congêneres, com área de construção de até 1,0 ha;

- Benfeitorias rurais não destinadas à transformação de produtos.
- As atividades de conservação, manutenção, restauração e melhorias permanentes das Rodovias Estaduais e Municipais pavimentadas já existentes, bem como suas instalações de apoio nas rodovias, conforme definido na Portaria Interministerial nº 273/2004 e outras que venham a lhe substituir ou complementar;
- Recuperação de ramal, em que não ocorra corte/supressão de vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente;
- Obras ou reformas de empreendimentos já licenciados com a finalidade de melhoria da aparência, aumento da capacidade de armazenamento de matérias primas e produtos;
- Reforma e limpeza de pastagens, limpeza de culturas agrícolas e florestais, garantidas limitações às normas específicas para o bioma;
- A atividade agropecuária com pequeno potencial poluidor e degradador, desde que a mesma não implique em intervenção em áreas de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa;
- Estação rádio base de telefonia móvel;
- Atividade de transformação de produtos de modo artesanal ou semi-artesanal.

As atividades dispensadas de licenciamento ambiental estadual continuam obrigadas ao cumprimento das normas e padrões ambientais e **não se eximem** de solicitar os atos administrativos obrigatórios para **supressão e/ou intervenção em áreas protegidas**, se necessários quando de sua instalação.

Manaus, 16 de agosto de 2012


José Carlos Monteiro de Souza
 Diretor Técnico


Antonio Ademir Stroski
 Diretor-Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

PROJETO BÁSICO Nº 94/2019 - COPE/CMDI (11.01.17.01.09.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 01 de Novembro de 2019

PROJETO_BSICO_QUADRA.pdf

Total de páginas do documento original: 102

(Assinado digitalmente em 01/11/2019 11:58)

CAMILA SILVA DE MENEZES

ENGENHEIRO-AREA

1235426

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **94**, ano: **2019**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **01/11/2019** e o código de verificação: **77ab73dabb**